

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


Processo Administrativo nº. 01691/2025. Retificação do número do Termo de Colaboração.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o número do Termo de Colaboração (PM-ADM-2025/01691), que dispõe sobre a formalização de Termo de Colaboração visando o auxílio financeiro através de subvenção social para custeio das despesas da Associação de Amigos do Lar Santo de Antônio de Batayporã, vinculadas ao acolhimento de 01 (um) idoso munícipe de Nova Andradina-MS

Onde se lê: “Termo de Colaboração 01/2025”

Leia-se: “Termo de Colaboração 05/2025”

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo. Nova Andradina-MS.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Conselho Municipal de Educação – CME</p>
--	---

DELIBERAÇÃO nº 276/CME/NA/MS, de 10 de março de 2024.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 01/2025, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 24 de fevereiro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Adventista de Nova Andradina, pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2025.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

Escola Adventista de Nova Andradina.

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2025.

RELATORA CONSELHEIRA: Viviane Brandão

PROCESSO Nº:08/2024

PARECER Nº: 01/2025

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM:24/02/2025

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O diretor da Escola Adventista de Nova Andradina, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua – Vearní Castro, nº 1023 – Bairro Centro – Nova Andradina - MS.

ATO DE CRIAÇÃO:

Criada através da ata de 12.02.1973, recebeu a atual denominação por meio da Ata de 22.02.1999.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

Diretor: Geraldo Moyses Gazolli Junior.

Este processo foi baixado em diligência pelo Conselho Municipal de Educação através do Parecer nº 04/2024, aprovado pela Câmara de Educação Básica no dia 18 de novembro de 2024, para cumprimento de uma exigência no prazo de até noventa dias a contar a partir do recebimento do referido processo.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024, o diretor Moyses Gazolli Junior, enviou uma Justificativa Técnica comunicando o cumprimento da referida exigência. Ele informou que foi realizado a troca da professora regente da turma de Nível I (vespertino) da referida escola, passando a ser responsável pela turma a professora Camila Bastos Santos, licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Pedagogia - ANAEC no ano de 2016. Conforme consta no relatório complementar do Núcleo de Inspeção Escolar, foi realizada a verificação *in loco*, para avaliação do grau de cumprimento da diligência enumerada na qual foi constatada a veracidade da informação.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório complementar da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que o cumprimento da exigência determinada por este Conselho foi atendida pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola Adventista de Nova Andradina a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por três anos a partir de 2025, devendo a requerente adequar as demais recomendações disponíveis nos termos do Parecer nº 04/2024, aprovado pela Câmara de Educação Básica em 18 de novembro de 2024.

Consª Viviane Brandão
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 24 de fevereiro de 2025, acompanha o voto da relatora.

Consª. Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 234/2023

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a **GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**:

DO ADITIVO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula nona, estendendo-o para o período de **30 de março de 2025 a 30 de março de 2026 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº. 234/2023 e termos aditivos anteriores. A prorrogação justifica-se pelo interesse da Administração Pública em manter a contratação brigadistas, através de adesão de ARP nº 02/2023, pregão eletrônico nº 04/2023 - prefeitura municipal de Corumbá – MS, bem como despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A empresa tem prestado seus serviços de forma satisfatória, motivo pelo qual se utiliza o presente aditivo, com fundamento no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Nova Andradina – MS, 10 de março de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Marcos Henrique Moura Castro
Contratado

EDITAL 13/03/2025/AIF: NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
205/2025 M	7641	400	Anna de Moraes Alves (Espólio)	José Taveira de Souza, nº2345	19	8	São Vicente de Paulo

Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **940/2025**Data do Empenho: **10/03/2025**

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.679.390,14
Valor Dotação Atualizada:	1.850.000,00	Valor do empenho:	6.720,00
Total (A):	1.850.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.686.110,14
		Total (A - B):	163.889,86

Credor:	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 9815-0064
CPF/CNPJ:	38.086.111/0001-35	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Endereço:	- 4158	Conta:		
Banco:		Tipo da Conta:		
Agência:				

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário (desratização e desinsetização) das Escolas e Ceinfs lotadas na SEMEC.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.720,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 VIII	Número Licitação:	10/2025
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	2386/2025
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	28/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/03/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 13/03/2025
Nº do Empenho: 1017/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor do empenho:	8.512,00
Total (A):	2.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	8.512,00
		Total (A - B):	2.491.488,00

Credor:	S GRAFICA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	07.337.342/0001-40		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	077 - Banco Intermedium S.A.	Conta:	5284154-5
Agência:	1-0 - INTER	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de impressões gráficas de caderno de atividades avaliativas para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. processo PM-ADM-2024/02407

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 100/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 16/2024 e ATA de Registro de Preço nº 100/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.512,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 16/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 2407/2024
Data: 16/04/2024
Número Contrato: Data: 06/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/03/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
 CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 18/2024

Processo Adm.: 9810/2024

Data do Processo: 29/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9810/2024
 b) **Nr. Licitação:** 18/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 12/03/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, conforme descrição do Termo de Referência.*

Participante: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, conforme descrição do Termo de Referência	1,000	UN	15.199,99	15.400,00
Total do Participante:					15.400,00
Total Geral:					15.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Secretaria de Infraestrutura	04.005.15.451.0003.2006.4.4.90.52.00	R\$ 13.090,00
Gestão da Secretaria de Infraestrutura	04.005.15.451.0003.2006.4.4.90.52.00	R\$ 2.310,00

Nova Andradina, 12/03/2025

 MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
Processo Nº 10959/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2025, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a) Sra MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPFNº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,19,20

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	1980	1,58	3128,40
2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	1230	1,58	1943,40

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 10



3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS Serviço	17	388,00	6596,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS Serviço	18	682,00	12276,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviço	19	390,00	7410,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviço	19	370,00	7030,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIÂMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO	SERVIÇOS Serviço	19	358,00	6802,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 10



HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.

8	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	17	380,00	6460,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	19	450,00	8550,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	20	490,00	9800,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA [UFCA] INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	17	650,00	11050,00
12	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS Serviãço	1000	2,70	2700,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS	PESSOAS Serviãço	1000	2,30	2300,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 10



INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.

19	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	660	1,58	1042,80
20	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	410	1,58	647,80

Total: R\$ 87736,40

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 10



desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 10



Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição do(s) produtos(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido..

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 10



8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 87736.4

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 10



Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX n° 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal N° 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei n°14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei n° 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 10



12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 10 / 10



16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 21 de Fevereiro de 2025

ADEMILSON DIAS
14.019.958/0001-39

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINAOrganograma: 07.009.00011
Processo Nº 10959/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2025, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS VALDEZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a)Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,19,20

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	ServiÃo	20955	1,58	33108,90
2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	ServiÃo	6330	1,58	10001,40

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 11



3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS ServiÃço	43	388,00	16684,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS	SERVIÇOS ServiÃço	49	682,00	33418,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃço	49	390,00	19110,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃço	41	370,00	15170,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃço	59	358,00	21122,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 11



8	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE	SERVIÇOS ServiÃço	46	380,00	17480,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃço	49	450,00	22050,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃço	48	490,00	23520,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENÁ [UFUC] INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO	SERVIÇOS ServiÃço	48	650,00	31200,00
12	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS ServiÃço	6020	2,70	16254,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE	PESSOAS ServiÃço	4020	2,30	9246,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 11



SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.

19	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	6985	1,58	11036,30
20	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	2110	1,58	3333,80

Total: R\$ 282734,40

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 11



intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 11



a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso (s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição do(s) produto(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido..

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 11



8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 11



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 282734.4

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 11



12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 10 / 11



12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133 /2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 21 de Fevereiro de 2025

ADEMILSON DIAS
14.019.958/0001-39

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 11 / 11



MEMBRO

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 9



Organograma: 06.007.00009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 10959/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2025, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) WAGNER CARLOS PERIGO, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,2,4,5,7,9,11,12,13,19,20

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	26250	1,58	41475,00
2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	26250	1,58	41475,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 9



4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS Serviãço	50	682,00	34100,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	50	390,00	19500,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	50	358,00	17900,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	50	450,00	22500,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENÁ [UFC] INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS Serviãço	50	650,00	32500,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 9



12	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS	Serviço	15000	2,70	40500,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS	Serviço	15000	2,30	34500,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	8750	1,58	13825,00
20	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	8750	1,58	13825,00

Total: R\$ 312100,00**CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 9



CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 9



adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição do(s) produtos(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido..

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 9



8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 9



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 312100

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 9



12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 9



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 21 de Fevereiro de 2025

ADEMILSON DIAS
14.019.958/0001-39

WAGNER CARLOS PERIGO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIO M. EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINAOrganograma: 21.006.00029
Processo Nº 10959/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2025, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, o(a) Sr(a) RAPHAELAUGUSTOPERPETUO, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2025, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,3,4,5,6,7,11,12,13,19

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	7500	1,58	11850,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS	Serviço	30	388,00	11640,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 9



4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	SERVIÇOS ServiÃo	30	682,00	20460,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃo	30	390,00	11700,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃo	30	370,00	11100,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇOS ServiÃo	30	358,00	10740,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENÁ [UFCA] INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E	SERVIÇOS ServiÃo	30	650,00	19500,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 9



	PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.					
12	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS	Serviço	1200	2,70	3240,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOAS	Serviço	1200	2,30	2760,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	Serviço	2500	1,58	3950,00

Total: R\$ 106.940,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 9



orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 9



7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição do(s) produtos(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido..

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 9



8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal n° 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 9



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 106940

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 9



12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 9



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 21 de Fevereiro de 2025

ADEMILSON DIAS

14.019.958/0001-39

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1 / 1

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "336", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.987.000,00	52.620.124,09	51.065.859,28	-1.554.264,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.314.000,00	1.314.000,00	1.169.973,61	-144.026,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.573.000,00	51.175.816,59	49.555.852,32	-1.619.964,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	130.307,50	340.033,35	209.725,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.733.000,00	1.733.000,00	1.692.750,00	-40.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.733.000,00	1.733.000,00	1.692.750,00	-40.250,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.720.000,00	54.353.124,09	52.758.609,28	-1.594.514,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.720.000,00	54.353.124,09	52.758.609,28	-1.594.514,81
Déficit (VI)	-	-	61.437.281,09	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.720.000,00	54.353.124,09	114.195.890,37	59.842.766,28
Saldos de Exercícios Anteriores	-	14.547.600,64	14.547.600,64	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	14.547.600,64	14.547.600,64	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	89.617.000,00	117.252.437,04	111.128.466,99	109.972.000,64	109.892.073,60	6.123.970,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.000,00	42.337.550,46	41.523.251,08	41.523.251,08	41.477.755,14	814.299,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.087.000,00	74.914.886,58	69.605.215,91	68.448.749,56	68.414.318,46	5.309.670,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.061.500,00	5.612.648,57	3.067.423,38	2.987.925,79	2.987.925,79	2.545.225,19
INVESTIMENTOS	6.061.500,00	5.612.648,57	3.067.423,38	2.987.925,79	2.987.925,79	2.545.225,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	95.678.500,00	122.865.085,61	114.195.890,37	112.959.926,43	112.879.999,39	8.669.195,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	95.678.500,00	122.865.085,61	114.195.890,37	112.959.926,43	112.879.999,39	8.669.195,24
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	95.678.500,00	122.865.085,61	114.195.890,37	112.959.926,43	112.879.999,39	8.669.195,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.594.650,94	1.451.532,43	1.451.532,43	143.118,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.594.650,94	1.451.532,43	1.451.532,43	143.118,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	114.975,50	655.307,52	696.758,56	696.758,56	72.411,44	1.113,02
INVESTIMENTOS	114.975,50	655.307,52	696.758,56	696.758,56	72.411,44	1.113,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	114.975,50	2.249.958,46	2.148.290,99	2.148.290,99	215.529,95	1.113,02

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.025,88	379.059,68	379.060,03	4.636,58	388,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959,20	311.561,35	311.561,35	959,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.066,68	67.498,33	67.498,68	3.677,38	388,95
DESPESAS DE CAPITAL	99,28	336.207,31	336.207,31	99,28	0,00
INVESTIMENTOS	99,28	336.207,31	336.207,31	99,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.125,16	715.266,99	715.267,34	4.735,86	388,95

Notas(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

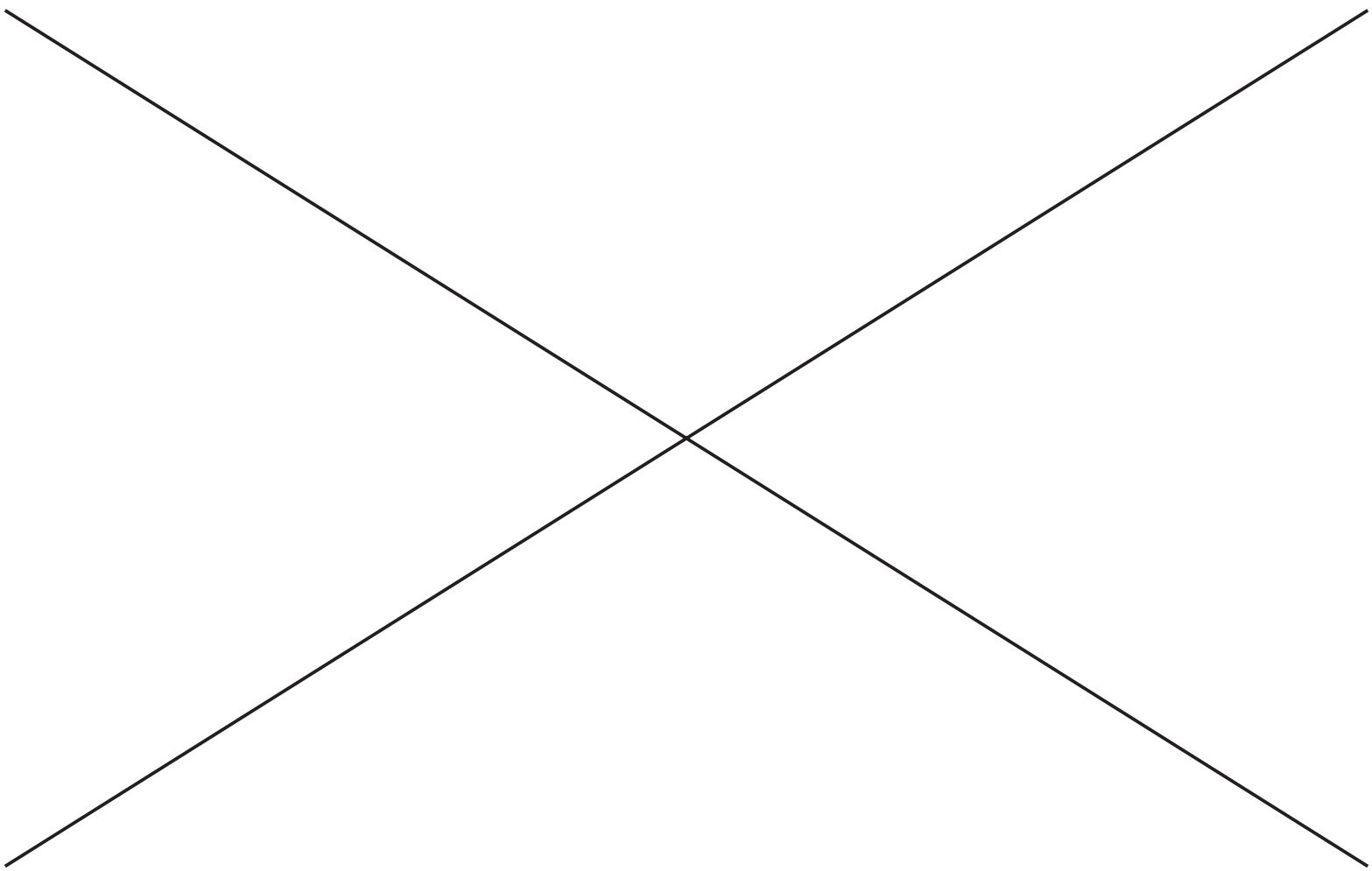


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	52.758.609,28	48.293.644,11	Despesa Orçamentária (VII)	114.195.890,37	96.034.674,82
Recursos Não Vinculados	369.443,06	191.155,90	Recursos Não Vinculados	58.663.621,85	51.983.349,14
Recursos não Vinculados de Impostos	369.443,06	191.155,90	Recursos não Vinculados de Impostos	54.120.823,15	44.673.267,05
			Recursos não Vinculados de Impostos	4.542.798,70	7.310.082,09
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	52.389.166,22	48.102.488,21	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	55.532.268,52	44.051.325,68
Recursos Vinculados à Saúde	52.387.392,60	48.102.488,21	Recursos Vinculados à Saúde	54.194.121,16	44.051.325,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.591.507,39	16.303.411,36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.743.869,17	16.652.346,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.800.000,00	6.500.000,00	Governo Federal - Bloco de Manutenção		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	197.357,63	438.066,73	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.428.072,22	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	502.750,00	0,00	Governo Federal - Bloco de Manutenção		
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	3.161.260,00	2.886.660,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	18.749,53	357.023,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.948.829,47	2.097.660,98	Governo Federal - Bloco de Estrutura		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	23.994.191,19	16.219.481,91	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	2.459.079,67	2.247.352,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	406.294,94	838.479,40	vencimento dos agentes comunitários de		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	148.874,32	213.018,73	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.660.201,87	1.943.886,24
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	61.847,50	512.321,89	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	574.471,33	125.982,44	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.979.804,85	14.759.035,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8,83	1.967.404,77	Governo Estadual		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00	60.000,00
			Governo Estadual		
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	114.080,00	80.000,00
			Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.120,14	0,00
			Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	34,49
			Congêneres vinculados à Saúde		
			Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	2.010.624,16
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	1.451.778,56
			Governo Federal - Bloco de Manutenção		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.412.022,01	0,00
			Governo Federal - Bloco de Manutenção		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.436.080,82	0,00
			Governo Federal - Bloco de Estrutura		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	255.308,44	0,00
			Governo Federal - Bloco de Manutenção		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	62.107,00	0,00
			Governo Federal - Bloco de Estrutura		
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	179.089,77	0,00
			vencimento dos agentes comunitários de		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao	139.729,16	0,00
			pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	2.660.733,40
			Governo Estadual		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	50.000,00	0,00
			Governo Estadual		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 11/03/2025, às 11:28:04. Protocolo: 071420c3-aa53-4c0a-aa2f-670b684df139



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	129.774,78	642.075,01
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	14.112,33	0,00
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.919,40	604.213,55
			Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	582.222,64
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.241.861,32	0,00
			Transferência Especial da União	1.241.861,32	0,00
Outras Vinculações	1.773,62	0,00	Outras Vinculações	96.286,04	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo	1.773,62	0,00	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	96.286,04	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	58.042.864,07	50.046.146,37	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	58.042.864,07	50.046.146,37	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.632.226,84	11.959.835,23	Pagamentos Extraorçamentários (X)	13.225.388,93	10.746.411,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.235.963,94	2.249.958,46	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.148.290,99	1.698.877,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	79.927,04	715.266,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	715.267,34	100.478,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.212.237,81	8.994.609,78	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.257.732,55	8.947.055,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	104.098,05	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	104.098,05	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	17.387.377,13	13.868.837,72	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.399.798,02	17.387.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.387.377,13	13.868.837,72	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.399.798,02	17.387.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	139.821.077,32	124.168.463,43	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	139.821.077,32	124.168.463,43

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 11/03/2025, às 11:28:04. Protocolo: 071420c3-aa53-4c0a-aa2-670b684df139

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024
 Página: 1 2
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	44.104.539,90	47.693.961,21
ATIVO CIRCULANTE	17.933.851,85	22.146.571,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.399.798,02	17.387.377,13
ESTOQUES	5.534.053,83	4.759.194,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.170.688,05	25.547.390,01
IMOBILIZADO	26.170.688,05	25.547.390,01
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.104.539,90	47.693.961,21
PASSIVO CIRCULANTE	2.094.491,55	3.858.321,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.010.444,89	3.355.728,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.820,05	407.871,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.226,61	94.721,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.010.048,35	43.835.639,93
RESULTADOS ACUMULADOS	42.010.048,35	43.835.639,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	44.104.539,90	47.693.961,21
ATIVO FINANCEIRO	12.399.798,02	17.387.377,13
ATIVO PERMANENTE	31.704.741,88	30.306.584,08
PASSIVO (II)	3.331.568,51	6.223.255,24
PASSIVO FINANCEIRO	1.366.619,56	3.180.047,46
PASSIVO PERMANENTE	1.964.948,95	3.043.207,78
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	40.772.971,39	41.470.705,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	35.561.989,35	26.440.578,23
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.840.756,74	4.603.411,12
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.721.232,61	21.837.167,11
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	11.033.178,46	14.207.329,67
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.509,95	6.613,70
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	791.204,77	2.679,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.375.189,91	6.500.000,00
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	178.072,31	182.356,83
16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	502.750,00	0,00
16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	703.651,63	354.159,05
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	288.627,60	153.774,74
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.044.879,38	575.289,28
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	306.294,94	778.479,40
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E	23.147,73	130.108,82

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024
 Página: 2 2
 Até o Mês: Dezembro

16313110 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	14.112,33
16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	523.051,84	125.935,95
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	92,05	1.176,43
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	72.524,46	204.240,66
18690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	388,95
25001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	540.018,62	612.330,76
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	38.703,29	36.296,02
26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	87.977,99	0,00
26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	61.256,64	1.314.980,63
26020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	278.110,45
26030000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	62.107,00
26040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	172.629,28	0,00
26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	10.056,00	0,00
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	573.457,48	10.829,60
26213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	828.479,40	100.000,00
26213220 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	400.000,00	400.000,00
26217336 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	386.174,12	386.174,12
26310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	4.614,78	3.289,34
26320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	368.185,72	253.169,17
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	609,35	61.087,16
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	622.019,22	1.659.639,88

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	110.806.109,94	98.341.036,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.169.973,61	1.261.966,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.169.973,61	1.261.966,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	109.291.466,40	96.939.270,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.042.864,08	50.047.391,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	51.248.602,32	46.891.878,13
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.636,58	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.636,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	340.033,35	139.798,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	340.033,35	139.798,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.631.701,52	89.240.655,84
PESSOAL E ENCARGOS	40.444.992,25	37.263.065,06
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	36.477.398,84	31.679.527,94
ENCARGOS PATRONAIS	3.797.846,63	3.966.270,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	169.746,78	1.617.266,93
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	485.386,76
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	485.386,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	67.992.241,08	49.425.156,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.099.703,13	6.566.333,15
SERVIÇOS	57.262.930,07	42.055.368,01
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.629.607,88	803.455,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.150.167,78	2.047.347,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	410,88	5.256,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	150.000,00	93.360,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.999.756,90	1.948.731,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.118,18	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.118,18	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.182,23	19.700,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.182,23	19.700,39
Resultado Patrimonial do Período	-1.825.591,58	9.100.380,20

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1
 Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	3.085.326,11	1.315.890,98	3.083.824,14	1.317.392,95
Restos a Pagar Não Processados	2.364.933,96	1.235.963,94	2.363.820,94	1.237.076,96
2024	0,00	1.235.963,94	0,00	1.235.963,94
2023	2.249.958,46	0,00	2.248.845,44	1.113,02
2022	19.314,83	0,00	19.314,83	0,00
2021	95.660,67	0,00	95.660,67	0,00
Restos a Pagar Processados	720.392,15	79.927,04	720.003,20	80.315,99
2024	0,00	79.927,04	0,00	79.927,04
2023	715.266,99	0,00	715.266,99	0,00
2022	389,17	0,00	0,22	388,95
2019	3.677,51	0,00	3.677,51	0,00
2018	959,20	0,00	959,20	0,00
2017	99,28	0,00	99,28	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.721,35	10.212.237,81	10.257.732,55	49.226,61
ASSERNA	0,00	126.429,17	126.429,17	0,00
CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	169.357,19	169.357,19	0,00
CONSIGNAÇÃO - BRADESCO	0,00	1.492.989,91	1.492.989,91	0,00
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	450.505,72	450.505,72	0,00
CONSIGNAÇÃO - SANTANDER	0,00	86.785,83	86.785,83	0,00
CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	324.016,70	324.016,70	0,00
CONSIGNAÇÃO - VÓLUS TECNOLOGIA	0,00	168.846,52	168.846,52	0,00
CONSIGNAÇÃO ODONTOCLIN	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL	2.240,89	9.430,90	11.671,79	0,00
I.N.S.S.	82.382,50	617.448,22	650.812,05	49.018,67
I.S.S.Q.N	5.544,37	197.281,83	202.826,20	0,00
IRRF	4.553,59	3.717.409,55	3.721.755,20	207,94
MENSALIDADE SINDICAL - SIEMS	0,00	59.412,19	59.412,19	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	31.231,48	31.231,48	0,00
PREVINA	0,00	2.542.552,18	2.542.552,18	0,00
SEGURO DE VIDA - PORTO SEGURO	0,00	64.595,67	64.595,67	0,00
SEGURO DE VIDA / METLIFE	0,00	9.779,65	9.779,65	0,00
SIMSPNA/CONSUMO	0,00	9.293,00	9.293,00	0,00
SIMSPNA/ODONTO	0,00	19.823,57	19.823,57	0,00
SIMSPNA/SAUDE	0,00	49.784,44	49.784,44	0,00
SINTED	0,00	62.264,09	62.264,09	0,00
TOTAL GERAL	3.180.047,46	11.528.128,79	13.341.556,69	1.366.619,56

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	121.113.807,33	107.334.149,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.261.966,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.169.973,61	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	68.695.231,40	59.180.304,35
Transferências recebidas	51.248.602,32	46.891.878,13
Desembolsos	123.490.644,88	100.659.496,19
Pessoal e demais despesas	105.813.593,85	87.164.170,11
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	7.319.222,31	4.548.521,28
Outros desembolsos operacionais	10.357.828,72	8.946.804,80
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-2.376.837,55	6.674.653,28
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.610.741,56	3.156.113,87
Aquisição de ativo não circulante	2.610.741,56	3.156.113,87
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.610.741,56	-3.156.113,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-4.987.579,11	3.518.539,41
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	17.387.377,13	13.868.837,72
Caixa e Equivalentes de caixa final	12.399.798,02	17.387.377,13

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2024

1. Informações Gerais

O Fundo Municipal de Saúde é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, com sede na Rua Elizabeth Robiano nº 1171, Bairro Centro - inscrito no CNPJ 10.711.980/0001-94, com natureza jurídica Fundo Público da Administração Direta Municipal.

A Lei nº 101 de 17 de novembro de 1992, instituiu o Fundo Municipal de Saúde é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade realizar despesas correntes e de capital necessárias ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde integradas do SUS e administrar os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), transferidos pela União, pelo Estado, bem como a contrapartida do Município.

São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

- a. As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do Orçamento Estadual, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, item VII, da Constituição da República;
- b. Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- c. O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- d. O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora, por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
- e. As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- f. Doações em espécie, feitas diretamente para este fundo;
- g. Recursos específicos para programas especiais de Saúde.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067)-3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, é fiscalizado internamente, pelo Conselho Municipal de Saúde representado por membros dos seguimentos gestor e prestador de serviços, trabalhadores da área da saúde e usuários do SUS, nomeado através do decreto municipal n°. 3.248 de 2 de Outubro de 2023, com alterações do Decreto 3.407 de 8 de Julho de 2024.

2. Base para elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas de acordo com a Lei n° 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 9ª Edição, emitido pela STN e de observância obrigatória para todos os entes da Federação, alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS que dá embasamento à contabilidade patrimonial e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As demonstrações contábeis que versam sobre exercício de 2024 foram regidas pelas Leis:

- Lei 1.666 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.
- Lei 1.800 de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Andradina e demais fundos da administração direta e indireta.
- Lei 1.770 de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências

Os relatórios são elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado (SIAFIC) do Município que abrangem as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

base documental estará disponível para apreciação no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e Resolução nº 153 de 28 de outubro de 2021. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas serão publicadas no Diário Oficial do Município para fins de publicidade, transparência e acesso à informação.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- Moeda funcional – a moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.
- Caixa e Equivalentes de Caixa – corresponde ao dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- Investimentos e aplicações temporárias de curto prazo – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.
- Estoques – compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. A Prefeitura e demais fundos estão incluindo gradativamente a contabilização dos estoques de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. A entrada de estoque ocorre no momento da liquidação e saída é realizada com base nos relatórios do setor de estoques do município.
- Imobilizado – é composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Depreciação dos bens móveis – corresponde a perda de valor que os bens sofrem ao longo do tempo. O método de cálculo da depreciação pelo método de cotas constantes conforme Decreto Municipal n° 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN n° 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções n° 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

- Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

- Apuração do Resultado – em cada uma das demonstrações contábeis são apurados os resultados orçamentário, patrimonial e financeiro:

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso seja negativo teremos um Déficit Orçamentário.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e caso contrário será Déficit Patrimonial.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando o Saldo do Exercício atual com o Saldo Anterior, se houver aumento de caixa será um Superávit Financeiro e caso haja diminuição de caixa será um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN n° 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN n° 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina fez a readequação dos sistemas para garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN n° 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

5. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

5.1 Notas do Balanço Orçamentário – Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, especificando em colunas a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, as receitas realizadas e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

A apropriação da receita orçamentária corresponde a arrecadação de receitas e a apropriação da despesa orçamentária à emissão do empenho. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso. A execução do orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde apresentou os seguintes resultados no exercício de 2024:

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	VALOR
Previsão Inicial da Receita	43.720.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.353.124,09
Receita Realizada Líquida	52.758.609,28
Déficit Orçamentário	- 61.437.281,09
DESPESAS	VALOR
Dotação Inicial	95.678.500,00
Creditos Adicionais	27.186.585,61
Dotação Atualizada	122.865.085,61
Despesa Empenhada	114.195.890,37
Despesa Liquidada	112.959.926,43
Despesa Paga	112.879.999,39
Superávit Orçamentário	-

O resultado orçamentário que corresponde ao confronto entre a receita arrecadada e despesas empenhadas foi déficit de R\$ 61.437.281,09, que é suportado pelas transferências financeiras recebidas da Prefeitura, conforme demonstrado no Anexo 13.

5.1.1 Receita Orçamentária

A LOA nº 1.800/2023 estimou a receita orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 43.720.000,00. No exercício foram arrecadadas receitas correntes através de transferências oriundas da União e Estado para manutenção das ações em saúde; receitas de aplicações financeiras e em outras receitas correntes oriundas de devolução de saldo residual de convênios, e na categoria receitas de capital com transferências para investimento em saúde. A diferença a maior entre a previsão inicial e o arrecadado corresponde ao excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUAL.	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	41.987.000,00	52.620.124,09	51.065.859,28	- 1.554.264,81
Receita Patrimonial	1.314.000,00	1.314.000,00	1.169.973,61	- 144.026,39
Transferências correntes	40.573.000,00	51.175.816,59	49.555.852,32	- 1.619.964,27
Outras receitas	100.000,00	130.307,50	340.033,35	209.725,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.733.000,00	1.733.000,00	985.000,00	- 748.000,00
Transferência de capital	1.733.000,00	1.733.000,00	1.692.750,00	- 40.250,00
TOTAL	43.720.000,00	54.353.124,09	52.758.609,28	- 1.594.514,81

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.1.2 Despesa Orçamentária

O Balanço orçamentário demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A LOA para o exercício 2024 fixou a despesa em R\$ 95.678.500,00. No decorrer do exercício as alterações orçamentárias por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, atualizando as dotações para R\$ 122.865.085,61. O quadro a seguir demonstra as despesas por categorias:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
Despesas Correntes	89.617.000,00	117.252.437,04	111.128.466,99	109.972.000,64	109.892.073,60
Pessoal e Encargos	33.530.000,00	42.337.550,46	41.523.251,08	41.523.251,08	41.477.755,14
Outras Desp. Correntes	56.087.000,00	74.914.886,58	69.605.215,91	68.448.749,56	68.414.318,46
Despesas de Capital	6.061.500,00	5.612.648,57	3.067.423,38	2.987.925,79	2.987.925,79
Investimentos	6.061.500,00	5.612.648,57	3.067.423,38	2.987.925,79	2.987.925,79
TOTAL	95.678.500,00	122.865.085,61	114.195.890,37	112.959.926,43	112.879.999,39

As despesas correntes são as utilizadas para custeio das atividades do ente como pagamento de folha de pessoal e realização dos serviços prestados, e as despesas de capital são para investimento em aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e bens móveis ou imóveis.

5.1.3 Créditos Adicionais (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A LOA autoriza o reforço das dotações orçamentárias insuficientes através de créditos adicionais, que podem ser classificados em suplementares, especiais ou extraordinários.

Créditos Iniciais: apresenta os saldos iniciais das dotações orçamentárias para a execução das despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Créditos Suplementares: são destinados a reforço de dotação orçamentária já existente que se tornou insuficiente para a execução da despesa orçamentária.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Créditos Especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica prevista na LOA;

Créditos Extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No exercício, houve a abertura créditos adicionais conforme detalhado no quadro a seguir:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL		ORIGEM DO RECURSO DE CRÉDITO ADICIONAL	
Suplementar	R\$ 48.161.024,49	Adiciona Anulação dotação	R\$ 21.326.595,81
Especial	R\$ 0	Adiciona dotação transferida	R\$ 352.156,93
Extraordinário	R\$ 0	Excesso de arrecadação	R\$ 12.286.828,04
Transferência	R\$ 352.156,93	Superávit dotação transferida	R\$ 14.547.600,64
TOTAL	R\$ 48.513.181,42	TOTAL	R\$ 48.513.181,42

FONTE: Relação de alterações Orçamentárias – Betha Sistemas - Exercício 2024.

5.1.4 Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários.

O superávit de R\$ 14.207.329,67 apurado no Anexo 14 é margem para abertura de créditos adicionais. No exercício foram abertos R\$ 14.547.600,64 em superávit, a diferença a maior corresponde ao superávit apurado na entidade Prefeitura na fonte 2.500.0000, conforme demonstrado no quadro. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no período.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

QUADRO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSOS	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	14.207.329,67	14.547.600,64
25000000 - SUPERÁVIT DA PREFEITURA	-	3.993.788,08
25001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	618.944,46	571.700,00
26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	38.975,42	-
26003110 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.500.000,00	6.463.129,56
26010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	1.497.337,46	1.436.080,82
26020000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	278.110,45	173.041,29
26030000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	62.107,00	62.107,00
26040000 - TRANSF. PROV. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	354.159,05	179.089,77
26050000 - ASS. FINAN. DA UNIÃO DEST. À COMP. AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF. DA ENFERMAGEM.	153.774,74	139.729,16
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	586.118,88	-
26213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	878.479,40	50.000,00
26213220 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	400.000,00	-
26217336 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	386.174,12	-
26310000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	133.398,16	129.774,78
26313110 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	14.112,33	14.112,33
26320000 - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	379.105,12	10.919,40
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	62.263,56	-
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.863.880,54	1.324.128,47
28690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	388,95	-

5.1.5 Utilização de excesso de arrecadação para abertura de crédito

O excesso de arrecadação apurado pela diferença entre valor orçado e receita realizada foi de R\$ 10.633.124,09, as aberturas de crédito por excesso de arrecadação foram de R\$ 12.286.828,04, a diferença a maior corresponde ao excesso de arrecadação apurado na fonte 1.500.0000 da entidade Prefeitura, conforme demonstrado no quadro.

QUADRO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS	Excesso utilizado
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	12.286.828,04
15000000 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA	1.653.703,95
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.307,50
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	741.566,98
16003110 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	-
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	-
16020000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	-
16030000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	-
16040000 - TRANSF. PROV. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	-
16050000 - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMP. AO PAGAMENTO PISOS SALARIAIS PROF. DA ENFERMAGEM.	2.111.477,37
16210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	7.895.892,24
16213210 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-
16213220 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-
16217336 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-
16310000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONG. VINCULADOS À SAÚDE	54.080,00
16313110 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONG. VINCULADOS À SAÚDE	-
16320000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONG. VINCULADOS À SAÚDE	-
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-
18690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.1.6 Inscrições e estoque de Restos a Pagar Processados e não processados

Os restos a pagar correspondem a despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como processados, aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento e não processados, que correspondem a despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro.

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO 2024		
Restos a pagar processados	Restos a pagar não Processados	Total
79.927,04	1.235.963,94	1.315.890,98

FONTE: Anexo 12 Balanço Orçamentário – Betha Sistemas - Exercício 2024.

ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	Inscritos		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	Em exercícios anteriores	Em 31/12/2023				
Restos a pagar não processados	114.975,50	2.249.958,46	2.148.290,99	2.148.290,99	215.529,95	1.113,02
Restos a pagar processados	5.125,16	715.266,99	-	715.267,34	4.735,86	388,95

FONTE: Anexo 12 Balanço Orçamentário – Betha Sistemas - Exercício 2024.

5.2 Notas do Balanço Financeiro – Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias, nele contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

As operações financeiras que ocorreram durante o exercício estão representadas no quadro a seguir:

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo em espécie Exercício Anterior (A)	17.387.377,13	13.868.837,72
Receita Orçamentária	52.758.609,28	48.293.644,11
Transferência Financeira Recebida	58.042.864,07	50.046.146,37
Recebimentos Extraorçamentário	11.632.226,84	11.959.835,23
TOTAL	139.821.077,32	124.168.463,43
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária	114.195.890,37	96.034.674,82
Transferência Financeira Concedida	-	-
Pagamentos Extraorçamentários	13.225.388,93	10.743.411,48
Saldo em espécie para o Ex. Seguinte (B)	12.399.798,02	17.387.377,13
TOTAL	139.821.077,32	124.165.463,43
Resultado Financeiro = (B- A)	- 4.987.579,11	3.518.539,41

5.2.1 Receita Orçamentária por fonte/ destinação de recursos

As receitas e despesas orçamentárias são demonstradas por fonte destinação de recursos e classificadas como recursos vinculados pois são vinculados à saúde. A classificação fonte/destinação de recursos está de acordo com a codificação e detalhamento definido pelo Tribunal de contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TABELAS AUXILIARES – SUBANEXO V.

500	Recursos não vinculados de Impostos
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos COVID
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos COVID
604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal destinado ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias
605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal destinado ao piso da enfermagem
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios
632	Transferências do Estado referentes a Convênios
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
	CO – código de acompanhamento da execução orçamentária
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros

5.2.2 Transferências Financeiras Recebidas

Corresponde às transferências financeiras concedidas pela prefeitura para manutenção das ações em saúde.

Entidade Concedente	Entidade Receptora	Valor
Prefeitura de Nova Andradina	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 58.042.864,07

5.2.3 Recebimentos e pagamentos extra orçamentário

Os pagamentos e recebimentos extraorçamentários corresponde aos restos a pagar inscritos e pagos no exercício e demais créditos referentes às retenções realizadas e pagas com INSS, PREVINA, IRRF e demais consignados dos servidores na folha de pagamento.

5.2.4 Resultado Financeiro

O resultado financeiro corresponde a comparação do saldo financeiro inicial e saldo final em contas bancárias, o resultado foi em déficit financeiro de R\$ -4.987.579,11.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
(+) SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 12.399.798,02	R\$ 17.387.377,13
(-) SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 17.387.377,13	R\$ 13.868.837,72
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	R\$ - 4.987.579,11	R\$ 3.518.539,41

5.3 Notas do Balanço Patrimonial – Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial e financeira do ente no período, é composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde.

5.3.1 Ativo circulante

- **Caixa e equivalentes de caixa**

O Fundo Municipal de Saúde possui R\$ 12.399.798,02 em caixa, referente aos saldos de contas bancárias em 31/12/2024. O saldo em caixa é operado em contas de bancos oficiais em nome do Fundo Municipal de Saúde. Todas as contas bancárias possuem o saldo aplicado em investimentos, cujo rendimentos bancários são registrados no final de cada mês na receita patrimonial com remuneração de depósitos bancários.

- **Estoque**

Compreende aos estoques mantidos no almoxarifado central e unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde está incluindo gradativamente a contabilização dos bens adquiridos na natureza da despesa material de consumo de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Estoques	Saldo Anterior	Saldo Atual
Material de consumo	706.394,03	761.287,12
Gêneros alimentícios	9.584,92	41.417,61
Medicamentos e materiais hospitalares	3.534.579,07	3.549.330,11
Materiais Gráficos	5.945,55	0,00
Material de expediente	139.829,66	128.003,05
OUTROS – Materiais em Almoxarifado	362.860,84	1.054.015,94
TOTAL	4.759.194,07	5.534.053,83

Fonte: Relatório do Setor de Estoques do Município, 2024.

5.3.2 Ativo não circulante

- **Imobilizado**

São os bens móveis e imóveis utilizados nas atividades do fundo. Os bens móveis têm vida útil limitada sujeitos a depreciação pelo método de cotas constantes conforme Decreto Municipal 1.600/2015. O imobilizado do Fundo Municipal de Saúde totalizou R\$ 26.170.688,05. Aos bens foram aplicados a Depreciação de R\$ 7.960.139,96 conforme relatório do setor de Patrimônio do Município, isso demonstra a redução do valor dos bens pelo uso, ação da natureza e obsolescência.

	VALOR	DEPRECIÇÃO	VALOR
BENS MÓVEIS	11.999.429,07	- 6.322.709,72	5.676.719,35
BENS IMÓVEIS	22.131.398,94	- 1.637.430,24	20.493.968,70
		- 7.960.139,96	26.170.688,05

FONTE: Balancete de Verificação do Setor de Patrimônio do Município, 2024.

5.3.3 Passivo circulante

- **Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar**

Compreende as obrigações a pagar com a apropriação de férias dos servidores reconhecidas por competência e contribuição INSS Patronal a pagar referente ao mês de dezembro, no total de R\$ 2.010.444,89.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- **Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**

Compreende ao total de obrigações a pagar com fornecedores que já passaram pela etapa da liquidação, totalizando R\$ 34.820,05.

- **Demais obrigações a curto prazo**

Compreende às obrigações a retenção de INSS e IRRF no mês de dezembro de 2024 e serão pagas no mês seguinte, no valor de R\$ 49.226,61. Todas as retenções são registradas em contas específicas no passivo.

5.3.4 Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo está composto pelos Resultados Acumulados, distribuídos em Déficit do Exercício, no valor de R\$ 1.825.591,58.

Resultados Acumulados

Resultado de Exercício Atual	42.010.048,35
Resultado do Exercícios Anteriores	43.835.639,93
Resultado Patrimonial	- 1.825.591,58

5.3.5 Quadro dos ativos e passivos financeiros

- Ativo Financeiro – corresponde ao caixa e equivalentes = R\$ 12.399.798,02

- Ativo Permanente – corresponde ao estoque somado ao imobilizado = R\$ 31.704.741,88

- Passivo Financeiro – corresponde aos saldos de obrigações a pagar liquidados e não liquidadas somado aos restos a pagar e valores restituíveis = R\$ 1.366.619,56

- Passivo Permanente – corresponde ao saldo de apropriação de férias = R\$ 1.964.948,95.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.3.6 Quadro de atos potencias passivos

Compreende os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade, e corresponde ao valor financeiro de todos os contratos e convênios firmados, somando o valor de R\$ 35.561.989,35.

5.3.7 Quadro demonstrativo de déficit/ superávit

Demonstra o saldo de disponibilidades financeiras de recursos não comprometidos com empenhos ou restos a pagar. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (AF-PF). O valor apurado de superávit financeiro foi R\$ 11.033.178,46. Este valor é utilizado para abertura de créditos adicionais para no exercício seguinte.

5.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração Dep. Bancários	1.169.973,61	1.261.966,99
Transferências intragovernamentais	58.042.864,08	50.047.391,93
Transferências intergovernamentais	51.248.602,32	46.891.878,13
Ganhos com incorporação de Ativos	4.636,58	-
Diversas variações aumentativas	340.033,35	139.798,99
TOTAL	110.806.109,94	98.341.036,04
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Remuneração a pessoal	36.477.398,84	31.679.527,94
Encargos Patronais	3.797.846,63	3.966.270,19
Outras Variações pessoal e encargos	169.746,78	1.617.266,93
Benefícios Eventuais	-	485.386,76
Uso de bens, serviços e consumo	67.992.241,08	49.425.156,42
Transferências concedidas	4.150.167,78	2.047.347,21
Desincorporação de Ativos	21.118,18	-
Diversas variações diminutivas	23.182,23	19.700,00
TOTAL	112.631.701,52	89.240.655,45
Resultado Patrimonial do Período	- 1.825.591,58	9.100.380,59

5.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas

As variações aumentativas no exercício 2024 se deram pela arrecadação de Transferências intragovernamentais e intergovernamentais, ganhos com incorporação de ativos e desincorporação, e com a aplicação financeira do saldo em conta.

- Remuneração com depósitos bancários no valor de 1.169.973,61 corresponde as receitas auferidas com os rendimentos de aplicações financeiras.
- Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 58.042.864,08 corresponde ao valor de transferências concedidas pela Prefeitura ao Fundo Municipal de Saúde.
- Transferências Inter Governamentais no valor de R\$ 51.248.602,32 corresponde a transferências correntes e de capital provenientes da União e Estado.
- Ganhos com desincorporação de Passivos no valor de R\$ 4.636,58 pelo cancelamento de restos a pagar processados, considerando que não houve pagamento da despesa dentro do prazo legal de cinco anos, conforme

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

estipulado pelo Decreto n° 20.910, de 6 de fevereiro de 1932, e que encontram-se prescritos.

- Diversas variações patrimoniais aumentativas no valor de R\$ 340.033,35, compreende as receitas orçamentárias arrecadadas na Origem/espécie 1.9.2.2 – Outras restituições - conforme consta no Anexo 10 – Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada.

5.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com aquisição de bens, serviços e materiais de consumo.

- Remuneração a pessoal no valor de R\$ 36.477.398,84, pelas despesas liquidadas com a folha de pagamentos dos servidores lotados na saúde.
- Encargos Patronais no valor de R\$ 3.797.846,63, pelas despesas liquidadas com encargos patronais ao Prevínia, INSS e FGTS dos servidores lotados na saúde.
- Outras variações Pessoal e encargos no valor de R\$ 169.746,78, pela conversão de licenças-prêmios não gozadas em indenização pecuniária.
- Uso de material de consumo no valor de R\$ 9.099.703,13 e serviços R\$ 57.262.930,07, corresponde a aquisição de produtos e serviços para a manutenção e realização dos serviços oferecidos pelo fundo.
- Depreciação e amortização anual no valor de R\$ 1.629.607,88, corresponde ao valor da depreciação dos bens do imobilizado conforme relatório do setor de Patrimônio do Município.
- Transferências intragovernamentais no valor de R\$ 410,88 pela transferência de bens móveis do Fundo Municipal de Saúde para a Prefeitura.
- Transferências intergovernamentais no valor de R\$ 150.000,00 pelo pagamento de auxílios aos profissionais médicos, conforme o decreto n° 1.627 de 26 de maio de 2015.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Transferências a Instituições Privadas no valor de R\$ 3.999.756,90, compreende a Auxílios e Subvenções repassadas através de termos de convênio e fomento com entidades sem fins lucrativos.
- Desincorporação de ativos no valor de R\$ 21.118,18 referente à baixa de bens do imobilizado em virtude de serem bens inservíveis e avariados conforme termo de baixa do levantamento realizado pelo setor de Patrimônio do Município.
- Diversas Variações Diminutivas no valor de R\$ 23.182,23, compreende a valores de devolução de saldos remanescentes de convênios, restituições e ressarcimentos, conforme o anexo de resumo das despesas no elemento 3.3.90.93.

O resultado patrimonial do período foi em déficit de R\$ 1.825.591,58, que corresponde a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações diminutivas.

5.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Conforme a Lei 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, corresponde ao passivo financeiro apresentado no do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Este demonstrativo é composto pelas contas de restos a pagar, consignações, retenções e descontos em pagamentos.

	Saldo Exercício Anterior	INSCRIÇÃO	BAIXA	Saldo exercício seguinte
Restos a pagar não processados	2.364.933,96	1.235.963,94	2.363.820,94	1.237.076,96
Restos a pagar processados	720.392,15	79.297,04	720.003,20	80.315,99
Depósitos/ Retenções	94.721,35	10.212.237,81	10.257.732,55	49.226,61
Total	3.180.047,46	11.528.128,79	13.341.556,69	1.366.619,56

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.6 Notas da Demonstração de Fluxo de caixa – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos. As atividades do Fundo Municipal de Saúde no exercício atual comparadas ao exercício anterior estão demonstradas no quadro a seguir:

5.6.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais

Fluxo de caixa atividades operacionais		
	2024	2023
INGRESSOS	121.113.807,33	107.334.149,47
Receita Patrimonial	1.169.973,61	1.261.966,99
Outras receitas/ingressos operacionais	68.695.231,40	59.180.304,35
Transferências recebidas	51.248.602,32	46.891.878,13
DESEMBOLSOS	123.490.644,88	100.659.496,19
Pessoal e demais despesas	105.813.593,85	87.164.170,11
Transferências concedidas	7.319.222,31	4.548.521,28
Outros desembolsos operacionais	10.357.828,72	8.946.804,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	- 2.376.837,55	6.674.653,28

O fluxo de caixa das atividades operacionais corresponde aos ingressos e desembolsos de receitas relacionados a prestação de serviços, o resultado no exercício foi negativo, o que representa diminuição de capital circulante líquido da entidade e demonstra sua capacidade de pagamento.

5.6.2 Fluxo de caixa das atividades de investimento

Fluxo de caixa atividades de investimentos		
	2024	2023
INGRESSOS		
Alienação de bens	-	-
DESEMBOLSOS	2.610.741,56	3.156.113,87
Aquisição de ativos não circulante	2.610.741,56	3.156.113,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	- 2.610.741,56	- 3.156.113,87

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

O fluxo de caixa das atividades de investimento corresponde aos ingressos e desembolsos referentes a alienação de ativos não circulante, adiantamentos e amortização de empréstimos concedidos. O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo, pois no período não houve ingressos nas atividades de investimentos apenas desembolsos.

5.6.3 Fluxo de caixa das atividades de financiamento

Corresponde aos ingressos financeiros com empréstimos e financiamentos de curto prazo e saídas com pagamento destas dívidas. Não houve movimentação no período.

5.6.4 Apuração do Fluxo de caixa

O quadro demonstra uma geração de caixa líquida negativa em R\$ - 4.987.579,11 para o exercício atual.

Apuração do fluxo de caixa do Período	Exercício Atual	Exercício Anterior
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	-4.987.579,11	3.518.539,41
Caixa e equivalentes de caixa inicial	17.387.377,13	13.868.837,72
Caixa e equivalentes de caixa final	12.399.798,02	17.387.377,13

6. Quadro Demonstrativo das Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde - Anexo 12 – RREO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde integra o RREO em cumprimento ao art. 35 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual determina que as receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3° do art. 165 da Constituição Federal. Devendo ser publicado em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O Demonstrativo tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação do mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

conforme estabelece os artigos 5º a 11º da lei Complementar nº 141/2012, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** **201.578.768,23**

	DESPESAS EMPENHAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Valor Aplicado	58.663.621,85	57.926.973,65	57.851.134,31
Percentual da Receita Aplicada em ASPS	29,10%	28,74%	

FONTE: Demonstrativo do RREO Anexo 12.

7. Considerações Finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2024.

Nova Andradina-MS, 12 de Março de 2025.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Luiz Eduardo de P. Gonçalves
Ordenador de Despesas

Suellen C. V. Diniz Aragão
CRC-MS-008360/O-4

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Portaria Nº 14/2025 de 14 de janeiro de 2025 que estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão e alteração de servidores responsáveis pela operacionalização e envio das informações dos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis no sistema *e-Sfinge*.

RESOLVE

Art. 1º. O Anexo Único da Portaria Nº 14/2025 de 14 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as alterações desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2025.

FÁBIO ZANATA- MDB

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO ÚNICO
 Portaria nº 14/2025

TABELA 1 - MÓDULO DE ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Atos de Pessoal	Conforme Manual do e-Sfinge	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (Servidor Efetivo)	JOSENILDO DO NASCIMENTO (Servidor Efetivo)
Ratificação Atos de Pessoal Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (Servidor Efetivo)	JOSENILDO DO NASCIMENTO (Servidor Efetivo)

TABELA 2 - MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Pré-publicação de Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Publicação Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia em que ocorrer a nova publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente em Contratação Direta	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Ocorrência Licitação	No mesmo dia que da ocorrência	ALAN JELLES LOPES	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo –

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
 CEP: 79750-043 - Nova Andradina – MS. Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

3



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		IBRAHIM (Servidor Efetivo)	Cedido)
Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Situação da Obra ou Serviço de Engenharia	Todo primeiro dia útil do mês	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Ratificação Atos Jurídicos Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)

TABELA 3 - MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Empenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
 CEP: 79750-043 - Nova Andradina – MS. Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Subempenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Pagamento	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Ratificação Ano/Mês	Execução Orçamentária Até o vigésimo dia do mês subsequente	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

TABELA 4 - MÓDULO DE GESTÃO FISCAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Gestão Fiscal	Até o quinto dia subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no art. 52 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

TABELA 5 - MÓDULO DE REGISTROS CONTÁBEIS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
---------	----------------	----------------------	-------------------

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
 CEP: 79750-043 - Nova Andradina – MS. Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registros Contábeis	Conforme Manual do e-Sfinge	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Ratificação Registros Contábeis Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
CEP: 79750-043 - Nova Andradina - MS. Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 23/2024

CONTRATO: 23/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROCESSO nº: 26/2023

OBJETO: Serviço médico de pronto-socorro

DATA: 03/02/2025.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 38/2024

CONTRATO: 38/2024**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**CONTRATADO:** DEGUTI E COSTA LTDA**PROCESSO n°:** 192/2020**OBJETO:** Serviço médico de pronto-socorro**DATA:** 03/02/2025.FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
ContratanteDEGUTI E COSTA LTDA
Contratada

EDITAL 1303/2025/A.I.F: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF N°	CÓD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
606/2025K	33174	800	ARISTEU LOURENCO	RUA PRESIDENTE JUSCELINO K. DE OLIVEIRA S/N	137	1	VILA OPERÁRIA
618/2025K	10831	200	ALIPIO DE OLIVEIRA MACHADO	RUA JOAQUIM SAMPAIO NETO N° 432	82	5	SANTA TERESINHA

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código Classificação	Descrição	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
1 1	ATIVO	8.697.695,12D	8.073.557,43D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.379.050,59D	3.668.572,26D
3 1.1.1	DISPONIVEL	1.698.812,41D	1.181.003,55D
6 1.1.10.2	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.698.812,41D	1.181.003,55D
7 1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL C/C 34.000-6	704.816,06D	276.260,08D
1049 1.1.10.200.5	BANCO DO BRASIL C/C 48.238-2	430.728,58D	0,00
1050 1.1.10.200.6	BANCO DO BRASIL C/C 48.752-X	325.458,53D	309.522,31D
1456 1.1.10.201.2	BANCO DO BRASIL C/C 59.000-2	237.809,24D	595.221,16D
9 1.1.2	OUTROS CRÉDITOS - INICIO ATIVIDADES	0,01D	0,01D
410 1.1.20.2	INICIO ATIVIDADES FUNCIONAMENTO	0,01D	0,01D
411 1.1.20.200.1	CONTA DE ABERTURA	0,01D	0,01D
273 1.1.3	ESTOQUE	1.188.990,71D	1.026.321,24D
274 1.1.30.1	ESTOQUE DE PRODUTOS / INSUMOS	1.188.990,71D	1.026.321,24D
275 1.1.30.100.1	ESTOQUE FARMÁCIA - MEDICAMENTOS/CORRELATOS	1.045.385,01D	763.340,87D
277 1.1.30.100.3	ESTOQUE NUTRIÇÃO	81.696,87D	46.221,15D
283 1.1.30.100.4	ESTOQUE ALMOXARIFADO	36.279,11D	113.591,62D
1470 1.1.30.100.6	ESTOQUE HIGIENIZAÇÃO	19.622,12D	68.750,90D
1543 1.1.30.100.7	ESTOQUE LABORATÓRIO	6.007,60D	34.416,70D
296 1.1.4	PRESTAÇÃO SERV HOSPITALARES A RECEBER	1.491.247,46D	1.461.247,46D
297 1.1.40.1	PREST SERV HOSP A REC - CONTRATUALIZAÇÃO	1.491.247,46D	1.461.247,46D
298 1.1.40.100.1	TETO FEDERAL (MEDIA ALTA COMPLEX) A REC	273.067,83D	273.067,83D
299 1.1.40.100.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS A REC	515.000,00D	465.000,00D
303 1.1.40.100.6	PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS A REC	30.000,00D	50.000,00D
744 1.1.40.101.0	TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE A REC	216.343,75D	216.343,75D
988 1.1.40.101.1	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI ADULTO A REC	426.000,00D	426.000,00D
1062 1.1.40.101.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/ BATAYPORÃ A REC	30.835,88D	30.835,88D
31 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.321.102,36D	1.407.443,00D
14 1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	125.240,00D	241.400,00D
15 1.2.19.0	OUTROS CRÉDITOS	125.240,00D	241.400,00D
1751 1.2.19.000.5	REPARAÇÕES CONTRATUAIS A RECUPERAR FORNECEDORES	30.240,00D	86.400,00D
1753 1.2.19.000.6	RESSARCIMENTOS CONTRATUAIS A RECEBER FORNECEDORES	95.000,00D	155.000,00D
20 1.2.3	BENS IMOBILIZADOS	1.195.862,36D	1.166.043,00D
25 1.2.30.2	MOVEIS E UTENSÍLIOS	461.746,60D	336.637,54D
26 1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	407.739,42D	282.630,36D
908 1.2.30.200.3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CARAVANA SAÚDE	19.200,00D	19.200,00D
1104 1.2.30.200.4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	34.807,18D	34.807,18D
27 1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.928.126,39D	1.799.577,21D
28 1.2.30.300.1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.261.058,89D	1.132.509,71D
542 1.2.30.300.3	INSTRUMENTAIS	73.866,40D	73.866,40D
566 1.2.30.300.4	ARCO CIRURGICO MULTIMOBIL SIEMENS N/S3850	145.900,00D	145.900,00D
909 1.2.30.300.5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CARAVANA SAÚDE	208.540,00D	208.540,00D
987 1.2.30.300.6	INSTRUMENTAIS - CARAVANA SAÚDE	9.780,00D	9.780,00D
1105 1.2.30.300.7	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	228.981,10D	228.981,10D
29 1.2.30.4	ROUPARIAS	70.794,00D	70.794,00D
30 1.2.30.400.1	ROUPARIA DE USO GERAL	70.794,00D	70.794,00D
1134 1.2.30.5	VEÍCULOS	98.210,00D	98.210,00D
1135 1.2.30.500.1	MOTOCICLO - MARCA HAOJUE JTZ/DK 150 PLACA NRZ-7989	7.310,00D	7.310,00D
1512 1.2.30.500.2	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS MOD DRIVE 1.3 4P - PLACA RWB51E	90.900,00D	90.900,00D
32 1.2.30.9	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	1.363.014,63C	1.139.175,75C
33 1.2.30.900.1	(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	287.469,87C	247.550,79C
34 1.2.30.900.2	(-) DEPRECIACÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.009.528,51C	848.333,71C
35 1.2.30.900.3	(-) DEPRECIACÕES VEÍCULOS DE USO	66.016,25C	43.291,25C
602 1.5	ATIVO COMPENSADO	2.997.542,17D	2.997.542,17D
603 1.5.1	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	2.997.542,17D	2.997.542,17D
604 1.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.997.542,17D	2.997.542,17D
605 1.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	1.861.827,90D	1.861.827,90D
606 1.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.135.714,27D	1.135.714,27D

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
37 2		PASSIVO	8.697.695,12C	8.073.557,43C
38 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	2.253.302,25C	2.657.500,89C
39 2.1.1		FORNECEDORES INSUMOS / SERVIÇOS	330.711,21C	628.711,34C
40 2.1.10.1		FORNECEDORES INSUMOS / SERVIÇOS A PAGAR	330.711,21C	628.711,34C
508	2.1.10.100.3	POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.797,93C	18.748,04C
509	2.1.10.100.4	ENDOSURGICAL COM IMP E EXP PROD HOSP LTDA	15.685,23C	35.993,78C
519	2.1.10.101.4	ANDRE MIRANDOLA EPP	11.904,10C	3.480,20C
644	2.1.10.101.5	CIRURGICA MS LTDA ME	11.896,00C	20.759,00C
648	2.1.10.101.9	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LT	4.786,17C	7.972,50C
652	2.1.10.102.3	CIRUMED COMERCIO LTDA	4.156,01C	0,00
654	2.1.10.102.5	DIMASTER COM PROD HOSPITALARES LTDA	1.435,00C	17.580,00C
664	2.1.10.103.5	HALEX ISTAR FARMACEUTICA LTDA	4.339,38C	14.165,40C
685	2.1.10.104.0	SÓ REFIL LTDA	5.972,40C	2.602,80C
691	2.1.10.104.5	CENTERMEDI MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	241,60C
692	2.1.10.104.6	CIRURGICA PARANA EQUIP E MED LTDA	1.114,01C	71,76C
754	2.1.10.105.0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	330,78C	6.907,40C
757	2.1.10.105.3	HUMANA ALIMENTAR DISTR MED PROD NUTR LTDA	315,00C	0,00
935	2.1.10.109.0	CONCORDIA MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	540,00C
940	2.1.10.109.5	PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	4.930,12C	38.720,44C
996	2.1.10.110.2	BIOMED MAT DE IMP CIRURGICO EIRELI EPP	0,00	13.265,34C
1085	2.1.10.112.8	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	9.467,26C	10.567,08C
1086	2.1.10.112.9	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP	1.085,44C	0,00
1090	2.1.10.113.3	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	4.590,00C
1094	2.1.10.113.7	OXIGENIO MODELO COM GASES LTDA	0,00	36.310,86C
1096	2.1.10.113.9	SUPERMERCADO PARAISO LTDA	10.519,40C	0,00
1179	2.1.10.114.1	AGUIA DISTRIBUIDORA MED E SUPRIM LTDA	5.034,25C	0,00
1185	2.1.10.114.7	CLINICA NUTRICIONAL LTDA	0,00	15.463,50C
1186	2.1.10.114.8	COOPERATIVA PROD AGRIC STA OLGA - COOPAOLGA	0,00	2.345,69C
1187	2.1.10.114.9	DU BOM DISTR PROD MED HOSP EIRELI	0,00	1.647,50C
1189	2.1.10.115.0	EXITUSMED COM PROD MEDICOS HOSPIT	0,00	10.239,10C
1196	2.1.10.115.5	MEDIONERIA EVANGELISTA SANTOS ARAUJO MEI	0,00	16.088,97C
1197	2.1.10.115.6	MS DIAGNÓSTICA LTDA	2.368,10C	20.755,31C
1198	2.1.10.115.7	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MAT HOSP LTDA	0,00	2.892,00C
1199	2.1.10.115.8	RCA SAÚDE COMÉRCIO REPRES EIRELI	0,00	1.460,00C
1205	2.1.10.116.1	SUPRIMED COM MAT MEDICOS HOSP	7.790,00C	0,00
1265	2.1.10.116.6	INOVAMED COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	0,00	738,00C
1350	2.1.10.117.7	C.A. DISTR PRODUTOS HOSP EIRELI	0,00	24.927,00C
1353	2.1.10.118.0	DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA ME	0,00	443,50C
1356	2.1.10.118.3	DIFE DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA	7.461,44C	2.630,00C
1357	2.1.10.118.4	IMPERIO COM PROD HOSPITALARES EIRELI	0,00	9.120,92C
1361	2.1.10.118.8	MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME	14.244,54C	29.678,20C
1364	2.1.10.119.5	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD HOSP LTDA	10.122,72C	0,00
1369	2.1.10.119.6	LUCIANO T. TONETTO COLNAGO	0,00	12.501,80C
1472	2.1.10.120.5	CIRURGICA PREMIUM DISTR PROD HOSP LTDA	1.812,16C	1.812,16C
1474	2.1.10.120.7	LEMONS DISTR HOSPITALAR EIRELI	2.834,64C	0,00
1475	2.1.10.120.8	TOLESUL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	0,00	1.310,00C
1476	2.1.10.120.9	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI	1.906,21C	1.906,21C
1545	2.1.10.121.0	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	874,25C	14.985,67C
1547	2.1.10.121.2	ALTERMED MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA	2.559,74C	0,00
1551	2.1.10.121.6	EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA	0,00	8.100,00C
1553	2.1.10.121.8	HS MED COMERCIO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	0,00	3.023,80C
1554	2.1.10.121.9	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	0,00	3.225,00C
1558	2.1.10.122.3	MED CENTER COMERCIAL LTDA	5.550,93C	0,00
1559	2.1.10.122.4	MELO COMERCIO MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	0,00	5.796,00C
643	2.1.10.123.4	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA ME	0,00	48.215,42C
684	2.1.10.123.7	BIOESTERIL CENTRAL ESTERILIZAÇÃO LTDA	0,00	458,40C
925	2.1.10.125.5	NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	0,00	16.497,95C
835	2.1.10.129.4	LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA	0,00	8.185,00C
1595	2.1.10.129.7	A JACOMINI LTDA	0,00	13.401,11C
1600	2.1.10.130.2	ANDERSON AMÉRICO DE SOUZA FREIRE ME	3.140,00C	2.936,00C
1601	2.1.10.130.3	AUTO POSTO MAIS COM COMBUSTIVEL LTDA	0,00	949,41C
1621	2.1.10.132.3	DIMEVA DISTR E IMPORTAÇÃO LTDA	0,00	167,58C
1650	2.1.10.135.2	LATICINIOS RINCÃO LTDA	2.861,75C	1.868,00C
1667	2.1.10.136.9	MULTI WORK COM E SERVIÇOS LTDA	11.492,20C	18.926,78C
1683	2.1.10.138.5	SANTOS & GIULIANI LTDA ME	0,00	1.381,35C
1704	2.1.10.140.6	WESTMED COM MATERIAIS MEDICOS LTDA	0,00	1.037,00C
1707	2.1.10.140.7	CRISMED COM PROD P/ SAÚDE LTDA	0,00	141,00C
1708	2.1.10.140.8	CIRURGICA PRIME LTDA	0,00	152,82C

J. Jobão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1714	2.1.10.141.0	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	0,00	6.563,80C
1724	2.1.10.141.3	C.H. DISTR PROD HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA	0,00	6.944,50C
1725	2.1.10.141.4	Y.P. RAIS SUPRIMENTOS LTDA	0,00	348,00C
1726	2.1.10.141.5	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	0,00	1.428,00C
1733	2.1.10.141.8	C E C IMPORTAÇÃO E COM PROD MÉDICOS LTDA	0,00	328,20C
1734	2.1.10.141.9	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.854,07C	6.596,14C
1735	2.1.10.142.0	GONCALO CIA LTDA	0,00	1.615,00C
1747	2.1.10.142.1	RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	0,00	13.179,70C
1750	2.1.10.142.2	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	0,00	1.977,80C
1763	2.1.10.142.5	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	18.599,66C	20.975,00C
1788	2.1.10.142.9	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	0,00	10.670,25C
1796	2.1.10.143.4	MARBA COMERCIAL LTDA	1.342,80C	2.424,60C
1797	2.1.10.143.5	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.620,67C	276,00C
1799	2.1.10.143.7	CAIADO PNEUS LTDA	0,00	1.860,00C
1802	2.1.10.144.0	VINICIUS HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA 06068323196 -	1.741,50C	6.680,00C
1803	2.1.10.144.1	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	8.920,00C
1834	2.1.10.145.8	VITIMED COMERCIO DE PROD. PARA SAUDE LTDA	2.055,80C	0,00
1842	2.1.10.145.9	VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	644,22C	0,00
1851	2.1.10.146.1	WP DO BRASIL LTDA EPP	141,30C	0,00
1856	2.1.10.146.6	AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	623,99C	0,00
1862	2.1.10.146.8	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	733,80C	0,00
1867	2.1.10.147.3	VP MEDICAMENTOS LTDA	2.209,12C	0,00
1873	2.1.10.147.8	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1.239,00C	0,00
1875	2.1.10.148.0	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	571,32C	0,00
1877	2.1.10.148.2	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	513,80C	0,00
1882	2.1.10.148.3	DROGAFONTE LTDA	17.717,28C	0,00
1883	2.1.10.148.4	MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS	1.129,29C	0,00
1896	2.1.10.149.1	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1.892,23C	0,00
1895	2.1.10.149.2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.186,79C	0,00
1894	2.1.10.149.3	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	159,00C	0,00
1890	2.1.10.149.7	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR L	1.128,40C	0,00
1902	2.1.10.150.0	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5.066,00C	0,00
1912	2.1.10.150.3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.515,20C	0,00
1936	2.1.10.151.1	CIRURGICA OESTE LTDA	9.586,48C	0,00
1915	2.1.10.151.2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	142,00C	0,00
1931	2.1.10.151.4	DAMIAO LIZOTTI E CIA LTDA	4.291,60C	0,00
1920	2.1.10.152.0	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	5.906,06C	0,00
1930	2.1.10.152.1	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	17.070,45C	0,00
1935	2.1.10.153.0	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	510,00C	0,00
1944	2.1.10.153.4	SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA	1.738,68C	0,00
1928	2.1.10.153.6	SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA	1.724,50C	0,00
1969	2.1.10.154.1	CLM FARMA COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.200,00C	0,00
1961	2.1.10.154.3	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1.846,00C	0,00
1962	2.1.10.154.4	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	4.350,00C	0,00
1963	2.1.10.154.5	MG SUPERMERCADO LTDA	12.930,48C	0,00
1964	2.1.10.154.6	MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	375,46C	0,00
1965	2.1.10.154.7	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	262,10C	0,00
1967	2.1.10.154.9	M J TEXTIL LTDA	23.738,00C	0,00
1968	2.1.10.155.0	IMPERIUM MED DISTRIB DE MED E PRODUTOS HOSP LTDA	1.385,60C	0,00
1970	2.1.10.155.1	FRESENIUS MEDICAL CARE	181,40C	0,00
421	2.1.3	FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS	1.252.939,97C	1.298.622,16C
422	2.1.30.1	SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ANESTESIO	46.190,00C	46.190,00C
1582	2.1.30.100.4	VLM BATTISTETTI LTDA	46.190,00C	46.190,00C
425	2.1.30.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL CIRURGICA	74.400,00C	40.920,00C
1423	2.1.30.201.3	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	36.000,00C	21.120,00C
1439	2.1.30.201.4	VILLANI & FABRIS LTDA	0,00	19.800,00C
1926	2.1.30.201.6	D.VILLANI LTDA	38.400,00C	0,00
429	2.1.30.3	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ORTOPEDIA	54.000,00C	54.000,00C
751	2.1.30.300.6	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.290,32C	27.000,00C
1583	2.1.30.300.7	VLM BATTISTETTI LTDA	8.709,68C	27.000,00C
432	2.1.30.4	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PEDIATRIA	42.761,40C	40.920,00C
435	2.1.30.400.3	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA	9.655,80C	9.240,00C
976	2.1.30.400.7	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.035,20C	9.240,00C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0004
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1289	2.1.30.401.1	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	31/12/2024 22.070,40C	31/12/2023 22.440,00C
437	2.1.30.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - G.OBSTETRICIA	100.543,40C	100.564,30C
1034	2.1.30.505.1	COTA & FERRI LTDA ME	3.922,60C	15.761,90C
1159	2.1.30.506.3	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	4.500,00C	4.200,00C
1245	2.1.30.507.3	VILLANI & PEIRETTI LTDA	0,00	13.159,30C
1307	2.1.30.508.0	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	2.700,00C	0,00
1393	2.1.30.508.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	13.175,80C	17.086,30C
1489	2.1.30.509.4	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	0,00	2.700,00C
1502	2.1.30.509.5	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	0,00	1.500,00C
1508	2.1.30.509.7	WALTER CREMASCO NETO LTDA	25.126,20C	14.614,60C
1584	2.1.30.510.0	CLINICA GINECOLOGIA RIBERIO LTDA	10.651,30C	14.712,50C
1590	2.1.30.510.4	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.000,00C	2.100,00C
1729	2.1.30.510.6	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	3.300,00C	0,00
1731	2.1.30.510.8	NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA	0,00	2.400,00C
1756	2.1.30.510.9	CLINICA PASSONE LTDA	2.100,00C	2.700,00C
1779	2.1.30.511.0	MARIA EDUARDA ANDREAASSA SILVESTRE LTDA	0,00	3.000,00C
1780	2.1.30.511.1	ANA ISABELA GRANIERO ME	0,00	6.629,70C
1849	2.1.30.511.4	L.R.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.443,40C	0,00
1850	2.1.30.511.5	SILVIA G MONGE LTDA	18.624,10C	0,00
441	2.1.30.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL MÉDICA	30.000,00C	30.000,00C
444	2.1.30.600.1	USINGER & USINGER LTDA	7.500,00C	7.500,00C
445	2.1.30.600.4	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	7.500,00C	7.500,00C
696	2.1.30.600.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA.	7.500,00C	7.500,00C
1774	2.1.30.601.4	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA & CAVENAGHI LTDA	0,00	7.500,00C
1846	2.1.30.601.5	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	7.500,00C	0,00
447	2.1.30.7	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRONTO SOCORR	181.767,30C	185.865,90C
454	2.1.30.700.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	2.620,20C	5.842,10C
1107	2.1.30.709.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	48.416,50C	13.178,00C
1293	2.1.30.711.1	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	4.038,10C	4.024,90C
1420	2.1.30.711.9	VALÉRIO JOSÉ BENTO	0,00	3.571,70C
1491	2.1.30.712.3	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	9.059,60C	17.021,40C
1573	2.1.30.713.0	DG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.415,00C	16.377,90C
1575	2.1.30.713.2	SM MARIANO CLINICA MÉDICA LTDA	0,00	3.971,00C
1576	2.1.30.713.3	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.128,40C	12.538,90C
1721	2.1.30.713.4	NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA	6.145,70C	20.088,20C
1722	2.1.30.713.5	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	3.867,60C	21.639,20C
1723	2.1.30.713.6	MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	9.278,50C
1736	2.1.30.713.7	ANA CAROLINE SENA ANGELO LTDA	8.222,50C	1.364,00C
1757	2.1.30.713.9	MARIA EDUARDA ANDREAASSA SILVESTRE LTDA	0,00	8.537,10C
1764	2.1.30.714.0	CAMILA CAFURE ROCHA	0,00	6.023,60C
1775	2.1.30.714.1	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA & CAVENAGHI LTDA	0,00	39.065,40C
1793	2.1.30.714.2	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	10.395,00C	3.344,00C
1847	2.1.30.714.6	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	22.321,20C	0,00
1878	2.1.30.714.7	DEGUTI & COSTA LTDA	5.841,00C	0,00
1879	2.1.30.714.8	HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.663,10C	0,00
1904	2.1.30.714.9	KBS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.633,40C	0,00
459	2.1.30.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - REMOÇÕES	28.050,00C	24.450,00C
533	2.1.30.800.5	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	0,00	3.300,00C
1108	2.1.30.804.6	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	5.900,00C	1.200,00C
1493	2.1.30.806.6	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	0,00	400,00C
1577	2.1.30.807.1	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5.900,00C	1.700,00C
1578	2.1.30.807.2	SM MARIANO CLINICA MÉDICA LTDA	0,00	1.000,00C
1588	2.1.30.807.4	DG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	7.650,00C	4.300,00C
1718	2.1.30.807.5	NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA	0,00	2.300,00C
1719	2.1.30.807.6	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	7.800,00C	4.650,00C
1720	2.1.30.807.7	MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	700,00C
1765	2.1.30.807.9	MARIA EDUARDA ANDREAASSA SILVESTRE LTDA	0,00	800,00C
1776	2.1.30.808.0	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA & CAVENAGHI LTDA	0,00	4.100,00C
1795	2.1.30.808.1	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	800,00C	0,00
462	2.1.30.9	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - IMAGEM	17.650,00C	11.250,00C
464	2.1.30.900.2	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	0,00	3.050,00C
880	2.1.30.900.7	USINGER & USINGER LTDA	7.450,00C	2.550,00C



Jóbia

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0005
Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1435	2.1.30.900.8	WALTER CREMASCO NETO LTDA	31/12/2024 10.200,00C	31/12/2023 5.650,00C
465	2.1.31.0	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRODUTIVIDADE	68.196,35C	72.893,69C
475	2.1.31.001.0	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - P	2.353,32C	2.437,10C
482	2.1.31.001.7	USINGER & USINGER LTDA	1.457,52C	2.012,90C
483	2.1.31.001.8	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	1.835,59C	1.652,17C
501	2.1.31.002.2	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	1.471,81C	1.490,49C
637	2.1.31.004.8	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5.723,89C	7.105,11C
713	2.1.31.005.6	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ANT	643,54C	762,68C
975	2.1.31.008.3	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	1.234,13C	1.583,72C
981	2.1.31.008.4	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - FAB	2.059,21C	2.981,79C
1129	2.1.31.009.5	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	79,60C	0,00
1148	2.1.31.009.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	1.619,40C	711,89C
1230	2.1.31.011.5	COTA & FERRI LTDA ME	223,43C	5.451,90C
1242	2.1.31.012.1	VILLANI & PEIRETTI LTDA	0,00	2.766,16C
1306	2.1.31.012.8	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	7.741,03C	6.218,59C
1396	2.1.31.013.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	3.917,89C	4.224,44C
1428	2.1.31.014.2	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	3.166,19C	2.872,61C
1438	2.1.31.014.5	VILLANI & FABRIS LTDA	0,00	1.788,18C
1461	2.1.31.014.6	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	259,82C	0,00
1509	2.1.31.014.9	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	0,00	475,53C
1510	2.1.31.015.0	RESENDE & GARCIA LTDA / M	609,79C	160,05C
1518	2.1.31.015.1	WALTER CREMASCO NETO LTDA	2.132,20C	1.620,06C
1541	2.1.31.015.5	LOBATO & MOREIRA LTDA	0,00	2.551,38C
1579	2.1.31.015.6	VLM BATTISTETTI LTDA V	0,00	6.583,50C
1580	2.1.31.015.7	VLM BATTISTETTI LTDA L	0,00	5.383,18C
1581	2.1.31.015.8	VLM BATTISTETTI LTDA N	0,00	5.522,59C
1711	2.1.31.016.0	SALUTIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	90,76C
1712	2.1.31.016.1	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	649,87C	247,38C
1713	2.1.31.016.2	CLINICA GINECOLOGIA RIBERIO LTDA	2.766,92C	1.276,31C
1717	2.1.31.016.3	EL ABED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	59,36C	59,36C
1748	2.1.31.016.4	ANA CAROLINE SENA ANGELO LTDA	0,00	90,71C
1761	2.1.31.016.6	CLINICA PASSONE LTDA	402,12C	689,32C
1778	2.1.31.016.7	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA & CAVENAGHI LTDA	0,00	2.133,98C
1783	2.1.31.016.8	DG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	200,92C	31,11C
1784	2.1.31.016.9	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	96,25C	37,11C
1785	2.1.31.017.0	NATALY AMBROSIM LOPES LTDA	557,10C	149,36C
1786	2.1.31.017.1	DUAL MED CLINICA MEDICA LTDA	18,18C	18,18C
1787	2.1.31.017.2	ANA ISABELA GRANIERO ME	0,00	1.550,83C
1805	2.1.31.017.3	MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE LTDA	237,96C	163,26C
1837	2.1.31.017.4	VLM BATTISTETTI LTDA	13.732,77C	0,00
1858	2.1.31.017.6	SILVIA G MONGE LTDA	4.565,70C	0,00
1859	2.1.31.017.7	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	2.395,48C	0,00
1860	2.1.31.017.8	L.R.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.772,59C	0,00
1884	2.1.31.017.9	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	47,29C	0,00
1946	2.1.31.018.1	D.VILLANI LTDA	2.829,99C	0,00
1956	2.1.31.018.2	DEGUTI & COSTA LTDA	95,85C	0,00
1957	2.1.31.018.3	HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	239,64C	0,00
991	2.1.31.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - UTI ADULTO	197.658,32C	190.059,00C
1212	2.1.31.500.2	CLINICA MEDICA FGG. EIRELI-UTI ADULTO (INTENSIV)	47.000,00C	47.259,00C
1436	2.1.31.500.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (TRAQ)	794,20C	0,00
1517	2.1.31.500.7	CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS - (CARDIO)	31.000,00C	31.000,00C
1536	2.1.31.500.8	UTI MED LTDA - UTI ADULTO (PLANT)	0,00	45.600,00C
1537	2.1.31.500.9	E.C. FABRI LTDA - UTI ADULTO (NEFR)	0,00	35.000,00C
1806	2.1.31.501.0	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PLANT)	81.864,12C	31.200,00C
1822	2.1.31.501.1	NOVAES & BATTISTELA CLINICA ME (NEFR)	37.000,00C	0,00
1030	2.1.31.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - INFECTOLOGISTA	12.960,00C	9.062,28C
1117	2.1.31.600.2	INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA	12.960,00C	9.062,28C
1171	2.1.31.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX CL CIRURGICA	18.600,00C	13.640,00C
1173	2.1.31.800.2	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	4.200,00C	4.840,00C
1176	2.1.31.800.5	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	1.800,00C	6.600,00C
1177	2.1.31.800.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	4.200,00C	0,00
1419	2.1.31.801.5	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	300,00C	550,00C
1440	2.1.31.801.6	VILLANI & FABRIS LTDA	0,00	1.320,00C
1495	2.1.31.801.7	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA	600,00C	330,00C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0006
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1942	2.1.31.801.8	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31/12/2024 7.500,00C	31/12/2023 0,00
1441	2.1.32.1	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ELETIVAS	96.273,40C	72.246,89C
1442	2.1.32.100.1	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME - C.GERAL	8.820,00C	8.330,00C
1443	2.1.32.100.2	CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - C.GERAL	8.460,00C	7.990,00C
1538	2.1.32.100.3	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.GERAL ANEST	8.136,54C	7.359,30C
1445	2.1.32.100.4	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - VASC	2.400,00C	2.400,00C
1447	2.1.32.100.6	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - VASC ANEST	1.230,00C	1.640,00C
1448	2.1.32.100.7	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - URO	4.725,00C	5.000,00C
1496	2.1.32.100.8	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA - URO	4.725,00C	5.000,00C
1450	2.1.32.100.9	WALTER CREMASCO NETO LTDA GO	10.400,00C	7.150,00C
1451	2.1.32.101.0	COTA & FERRI LTDA ME - GO	7.200,00C	4.950,00C
1452	2.1.32.101.1	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - GO ANEST	6.933,28C	9.966,59C
1831	2.1.32.101.2	VILLANI & FABRIS LTDA - C.GERAL	5.550,72C	0,00
1880	2.1.32.101.3	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - C.GERAL	1.920,00C	0,00
1881	2.1.32.101.4	J.L. ROSENBAUM FILHO & CIA LTDA - C.GERAL ANEST	866,66C	0,00
1813	2.1.32.101.5	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - PQ CIR	4.517,68C	0,00
1906	2.1.32.101.6	LOBATO & MOREIRA LTDA - C. ORT	17.162,32C	0,00
1539	2.1.32.101.7	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PRE ANEST	3.226,20C	3.396,00C
1759	2.1.32.104.1	CLINICA PASSONE LTDA - ORT	0,00	5.855,00C
1760	2.1.32.105.0	CLINICA PASSONE LTDA - PQ CIR	0,00	3.210,00C
1465	2.1.32.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX ORTOPEDIA	18.600,00C	11.999,20C
1466	2.1.32.200.1	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	18.600,00C	6.399,20C
1530	2.1.32.200.4	LOBATO & MOREIRA LTDA	0,00	1.200,00C
1758	2.1.32.200.6	CLINICA PASSONE LTDA	0,00	4.400,00C
1739	2.1.32.3	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PEDIATRIA URG / EMERG	12.887,32C	12.400,00C
1740	2.1.32.300.1	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	5.404,36C	5.600,00C
1741	2.1.32.300.2	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA	3.325,76C	2.800,00C
1742	2.1.32.300.3	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.157,20C	4.000,00C
1744	2.1.32.4	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - VASCULAR	10.840,00C	10.000,00C
1745	2.1.32.400.1	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	10.840,00C	10.000,00C
485	2.1.35.0	RETENÇÕES PREST SERV MED A RECOLHER	241.562,48C	372.160,90C
490	2.1.35.000.5	ISSQN RETIDO A RECOLHER	13.979,05C	14.882,49C
491	2.1.35.000.6	PIS/COFINS/IR/CS RETIDO A RECOLHER	42.142,38C	44.511,03C
1335	2.1.35.000.8	PARCELAMENTO RETENÇÕES SERV MÉDICOS (LEI 13988 14/04,	185.441,05C	312.767,38C
42	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.889,86C	10.922,27C
43	2.1.40.1	RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.889,86C	10.922,27C
44	2.1.40.100.1	ISSQN RETIDO A RECOLHER	8.025,43C	6.859,17C
524	2.1.40.100.6	PIS/COFINS/IR/CS RETIDO A RECOLHER	13.864,43C	4.063,10C
49	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	559.895,10C	648.810,92C
50	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM COLABORADORES	0,00	207.810,46C
1812	2.1.50.100.2	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR FINANC (LEI 14.434/22)	0,00	207.810,46C
52	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	559.895,10C	441.000,46C
54	2.1.50.200.2	INSS FOLHA PAGTO A RECOLHER	150.681,31C	116.471,92C
55	2.1.50.200.3	FGTS A RECOLHER	179.932,16C	169.180,37C
57	2.1.50.200.5	IR FOLHA PAGTO A RECOLHER	167.950,92C	149.363,12C
285	2.1.50.200.7	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5.121,27C	5.412,88C
1251	2.1.50.201.6	RETENÇÕES JUDICIAIS / COLABORADORES	2.042,82C	572,17C
1907	2.1.50.201.8	PARCELAMENTO INSS PATRONAL - PGDAU 02/2024 - JUDICIALI	54.166,62C	0,00
67	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.866,11C	70.434,20C
68	2.1.60.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.866,11C	70.434,20C
1482	2.1.60.100.1	ENERGISA MS - DISTR ENERGIA ELÉTRICA	71.018,59C	45.008,99C
1483	2.1.60.100.2	SANESUL MS - DISTR ÁGUA	16.847,52C	25.425,21C
69	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.017.781,95C	3.075.489,74C
70	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.017.781,95C	3.075.489,74C
72	2.2.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS (JUDICIALIZAÇÃO)	3.017.781,95C	3.075.489,74C
53	2.2.50.200.1	INSS A RECOLHER - PATRONAL	1.290.250,02C	1.347.957,81C
1766	2.2.50.200.2	INSS A RECOLHER - AÇÃO JUDICIAL	419.155,83C	419.155,83C
56	2.2.50.200.3	PIS FOLHA PGTO A RECOLHER	57.566,25C	57.566,25C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0007

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
806	2.2.50.200.4	PARCELAMENTO INSS - REFIS LEI 12966/14	1.029.895,74C	1.029.895,74C
807	2.2.50.200.5	PARCELAMENTO INSS - SIMPLIFICADO AGO/2014	215.137,44C	215.137,44C
525	2.2.50.200.6	INSS DIFERENÇAS A RECOLHER	5.776,67C	5.776,67C
73	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	429.068,75C	656.975,37D
74	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,01C	0,01C
75	2.3.10.1	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	0,01C	0,01C
76	2.3.10.100.1	FUNDO PATRIMONIAL DE ABERTURA	0,01C	0,01C
387	2.3.2	SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	429.068,74C	656.975,38D
388	2.3.20.1	SUPERAVIT ACUMULADO	6.081.614,04C	4.995.569,92C
944	2.3.20.100.6	SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.995.569,92C	4.814.794,59C
1810	2.3.20.101.5	SUPERAVIT ANO 2023	0,00	180.775,33C
1978	2.3.20.101.6	SUPERAVIT ANO 2024	1.086.044,12C	0,00
390	2.3.20.2	(-) DÉFICIT ACUMULADO	5.652.545,30D	5.652.545,30D
945	2.3.20.200.4	(-) DÉFICIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.652.545,30D	5.652.545,30D
607	2.5	PASSIVO COMPENSADO	2.997.542,17C	2.997.542,17C
608	2.5.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	2.997.542,17C	2.997.542,17C
609	2.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.997.542,17C	2.997.542,17C
610	2.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	1.861.827,90C	1.861.827,90C
611	2.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.135.714,27C	1.135.714,27C

BALANÇO PATRIMONIAL BASE LEGAL LEI N. 6.404/1976 ATIVO/PASSIVO R\$ 8.697.695,12 (oito milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

MÁRCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL
RG : 2170166 SSP / PR
CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIN
CONTADOR
CRC: MS-008839/O-8
CPF: 789.219.101-15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
Receitas Operacionais / Contratualização				
TETO FEDERAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.276.813,96		3.276.813,96	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	13.385.682,98		12.457.842,46	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	8.694.000,00		8.016.000,00	
PREFEITURA M. ANAURILÂNDIA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. IVINHEMA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00		120.000,00	
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE	2.596.125,00		2.107.481,25	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI ADULTO	5.112.000,00		5.112.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / BATAYPORÃ	370.030,56		370.030,56	
TETO FEDERAL UTI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.025.864,80	<u>37.180.517,30</u>	2.322.261,60	<u>34.382.429,83</u>
Receitas Não Operacionais				
DEVOLUÇÕES DESPESAS C/ CURSOS E EVENTOS	544,32		1.690,92	
DEVOLUÇÃO DE SALDO SUPRIMENTOS P/ PAGTO PEQ DESPESA	1.737,18		482,86	
DOAÇÕES	20.879,85		10.000,16	
DOAÇÕES BENS / SERVIÇOS	0,00		180.001,00	
DOAÇÕES - CONVÊNIOS PJ	400.000,00	<u>423.161,35</u>	0,00	<u>192.174,94</u>
Outras Receitas Operacionais				
RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR	9.709,19		59,33	
DEVOLUÇÕES TARIFAS PERICIAIS	2.358,62		1.196,55	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO PMNA	2.850.000,00		959.854,94	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO SES-MS	1.643.142,79		1.077.142,79	
RECEITAS PRODUTIVIDADES AIH / PROC ELETIVOS FMS-NA	489.683,79		459.489,57	
RECEITAS PRODUÇÃO AIH - PROJETO OPERA MS SES	0,00		196.793,52	
RECEITAS PISO NACIONAL LEI 14434/2022	1.887.703,50		1.566.722,65	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 03/2023 CUSTEIO E	0,00		290.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 01/2024 CUSTEIO-E	540.000,00		0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	400,00		0,00	
JUROS / MULTAS RECEBIDOS	36.144,20		46.378,81	
MULTAS RECEBIDAS - FORNECEDORES	0,00		7.248,79	
MULTAS RECEBIDAS - CLT	0,00		1.228,39	
REPARAÇÕES CONTRATUAIS DE FORNECEDORES	0,00		108.000,00	
RESSARCIMENTOS CONTRATUAIS DE FORNECEDORES	0,00	<u>7.459.142,09</u>	180.000,00	<u>4.894.115,34</u>
Receitas Financeiras				
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	78.435,63		86.155,58	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48238-2 BB	14.931,65		0,00	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48752-X BB	35.936,22		9.524,52	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 401155-4 SICOOB	0,00		35.850,04	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 55289-5 BB	0,00		5.808,35	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 59000-2 BB	21.098,27		3.600,39	
DEVOLUÇÃO TARIFAS BANCÁRIAS PAGAS	363,32	<u>150.765,09</u>	0,00	<u>140.938,88</u>
Receita Bruta		<u>45.213.585,83</u>		<u>39.609.658,99</u>
Receita Líquida		<u>45.213.585,83</u>		<u>39.609.658,99</u>
Custos com Pessoal				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(11.211.176,08)		(9.874.110,38)	
13º SALÁRIO	(1.024.481,33)		(929.801,03)	
FÉRIAS	(1.100.733,64)		(984.600,29)	
INSS-FUNCIONARIOS	(1.743.712,62)		(1.474.136,93)	
FGTS	(1.450.001,88)		(1.240.061,76)	
FGTS - RESCISÓRIO	(122.745,64)		(44.147,66)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(486.261,33)		(354.244,57)	
IR S/ FOLHA PGTO	(1.133.762,48)		(946.137,22)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(84.211,02)		(69.643,93)	
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR LEI 14434-23 ATIVOS	(1.672.418,23)		(1.022.352,13)	
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR LEI 14434-23 DESLIGADOS	(9.063,35)	<u>(20.038.567,60)</u>	(36.372,63)	<u>(16.975.608,53)</u>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
 Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
Custos com Pessoal - Consignações				
CRÉDITOS CONSIGNADOS COLABORADORES	(1.111.195,06)		(955.437,42)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMS	(35.385,10)		(58.452,25)	
RETENÇÕES JUDICIAIS / COLABORADORES	(13.222,47)	<u>(1.159.802,63)</u>	(16.532,94)	<u>(1.030.422,61)</u>
Custos com Prestações de Serviços Médicos				
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(545.340,00)		(544.750,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - CLÍNICA CIRURGICA	(621.360,00)		(481.800,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(647.999,99)		(648.000,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PEDIATRIA	(498.861,00)		(471.000,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - G.OBSTETRICIA	(1.172.853,40)		(1.169.931,30)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - CLÍNICA MÉDICA	(360.000,00)		(360.000,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(2.194.941,60)		(2.136.848,40)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - REMOÇÕES	(337.790,00)		(334.300,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - IMAGENS	(170.200,00)		(158.400,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(393.072,70)		(353.931,83)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - UTI ADULTO	(2.333.631,72)		(2.246.839,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(128.235,96)		(108.747,36)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(176.200,00)		(160.600,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PROJ CIR ELETIVAS	(1.116.984,33)		(956.580,86)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - AUX ORTOPEDIA	(161.198,40)		(140.856,40)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PEDIATRIA URG / EMERG	(149.811,24)		(85.600,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - VASCULAR	(125.880,00)	<u>(11.134.360,34)</u>	(73.360,00)	<u>(10.431.545,15)</u>
Custos Operacionais Produtos				
ESTOQUES UTILIZADOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS	(3.190.628,39)		(2.648.294,97)	
ESTOQUES UTILIZADOS NUTRIÇÃO	(1.006.326,77)		(878.936,85)	
ESTOQUES UTILIZADOS ALMOXARIFADO	(502.143,22)		(648.707,56)	
ESTOQUES UTILIZADOS HIGIENIZAÇÃO	(553.671,63)		(348.822,21)	
ESTOQUES UTILIZADOS LABORATÓRIO	(375.716,74)		(285.017,10)	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	0,00		(49.259,88)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(241.850,48)		(52.279,02)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(98.262,87)		(46.654,88)	
CUSTEIO FARMÁCIA HOSPITALAR MEDICAMENTOS	0,00		(105.574,32)	
CUSTEIO FARMÁCIA HOSPITALAR CORRELATOS	0,00		(216.345,40)	
PRODUTOS DE INFORMÁTICA	0,00		(30.924,30)	
CUSTEIO NUTRIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS	0,00		(191.108,59)	
CUSTEIO PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00		(39.849,87)	
SUPRIMENTOS PARA PGTO PEQUENAS DESPESAS	(112.500,70)		(72.000,00)	
COMBUSTÍVEL	(14.766,39)		(7.768,83)	
CONSERVAÇÃO VEÍCULOS	(1.776,58)		0,00	
LIVRARIA E PAPELARIA	0,00		(2.150,23)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(2.067,00)		(8.388,72)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(7.701,37)		(37.872,35)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	(639,90)		(31.512,38)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	0,00		(71.842,50)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(21.202,58)		(63.377,50)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR APOIO	(1.520,50)		(5.125,10)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR INFRAESTRUTURA	(19.652,00)	<u>(6.150.427,12)</u>	(21.365,18)	<u>(5.863.177,74)</u>
Custos Operacionais Serviços				
SERVIÇOS ESTERILIZAÇÕES EQUIPAMENTOS	(86.964,40)		(41.668,20)	
SERVIÇOS-INSUMOS EXAMES LABORATORIAIS	(280.729,61)		(273.856,12)	
SERVIÇOS DOSIMETRIAS - RADIOLOGIA	(8.865,80)		(3.014,57)	
SERVIÇOS DE EXAMES RAIOS-X	(1.119,14)		0,00	
SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS	(271.731,28)		(323.030,95)	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(283.838,87)		(250.700,80)	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL	(29.910,00)		(18.420,00)	
SERVIÇOS COLETA ÁGUA P/ ANÁLISE - HEMODIÁLISE	(39.171,60)		(43.843,50)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO REDE DE GASES	(217.950,00)		(207.052,50)	
SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS	(53.247,28)		(28.950,00)	
SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO	(37.111,61)		(35.657,04)	
SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEG. TRABALHO	(9.410,00)		(5.390,00)	
SERVIÇOS TÉCNICO SEG. TRABALHO	(14.500,00)		(43.500,00)	
CURSOS / PALESTRAS	(2.580,00)		(1.921,40)	
REUNIÕES / EVENTOS	(3.789,55)		(2.291,05)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(28.951,50)		(21.177,00)	
VIAGENS / FUNSAU-NA	(3.342,33)		(6.279,78)	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003
 Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
Custos Operacionais Serviços				
SERVIÇOS DE INTERNET	(22.639,52)		(19.997,40)	
LICENÇA USO SISTEMA DE FOLHA PGTO / CONTABILIDADE	(13.532,86)		(13.526,76)	
LICENÇA USO SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(46.720,00)		(34.827,88)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / UTI	(19.893,94)		(18.973,50)	
LICENÇA USO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	(11.388,60)		(10.390,50)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO SOFTWARE HOSPITALAR	(212.741,46)		(200.112,66)	
LICENÇA USO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO	(83.015,76)		0,00	
LICENÇA USO SISTEMA DE PONTO ELETÔNICO	(1.583,99)		0,00	
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO SOFTWARE HOSPITALAR	0,00		(137.880,00)	
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(16.250,00)		(16.250,00)	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(100.642,15)		(88.705,72)	
ÁGUA E ESGOTO	(299.089,78)		(280.990,87)	
ENERGIA ELÉTRICA	(891.783,19)		(553.296,75)	
SERVIÇOS POSTAIS	(2.342,80)		(2.818,18)	
TELEFONE	(22.415,72)		(22.673,83)	
INTERNET FIBRA ÓPTICA	(33.973,14)		(20.408,32)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EQUIPAMENTOS	(1.147.384,62)		(804.616,74)	
LOCAÇÕES IMÓVEIS - ADM/SAME	(106.377,80)		(15.600,00)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(199.958,58)		(286.383,89)	
DESINSETIZAÇÃO	(11.640,00)		(12.930,00)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(33.284,78)		(22.592,01)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREDIAL	0,00		(9.659,15)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(3.896,00)		(7.427,60)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(135.694,23)		(114.012,63)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(513.997,47)		(357.988,04)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(7.541,32)	<u>(5.311.000,68)</u>	(87.750,53)	<u>(4.446.565,87)</u>
Despesas Tributárias - Taxas Multas Contribuições				
DESPESA COM AÇÃO TRABALHISTA	(10.000,00)		0,00	
IMPOSTOS/TAXAS ESTADUAIS	0,00		(237,00)	
TAXAS COM AÇÕES JUDICIAIS	0,00		(2.750,00)	
CONTRIBUIÇÃO SENAC - PROJ APRENDIZ	(25.401,60)		(9.253,44)	
DEVOLUÇÕES DIREITOS / CONVÊNIOS / CRÉDITOS	0,00		(412.359,49)	
SEGUROS - VEÍCULOS	(873,03)		(1.775,94)	
JUROS / MULTAS	(27.201,00)		(36.291,72)	
NOTIFICAÇÕES	(3.274,64)		(1.980,00)	
INTIMAÇÕES JUDICIAIS	0,00	<u>(66.750,27)</u>	(595,50)	<u>(465.243,09)</u>
Despesas Financeiras				
TARIFAS BANCÁRIAS	(42.794,19)	<u>(42.794,19)</u>	(40.818,38)	<u>(40.818,38)</u>
Depreciações				
DESPESAS DEPRECIACÕES MOV E UTENSILIOS	(39.919,08)		(19.532,10)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(161.194,80)		(133.245,19)	
DESPESAS DEPRECIACÕES VEÍCULOS	(22.725,00)	<u>(223.838,88)</u>	(22.725,00)	<u>(175.502,29)</u>
Resultado operacional líquido		<u>1.086.044,12</u>		<u>180.775,33</u>
Resultado Líquido		<u>1.086.044,12</u>		<u>180.775,33</u>
SUPERAVIT		<u>1.086.044,12</u>		<u>180.775,33</u>

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
 Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAValiaÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2023	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(656.975,38)	(656.975,37)
Resultados Calculados							1.086.044,12	1.086.044,12
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2024	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.068,74	429.068,75
Saldo em 31/12/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(837.750,71)	(837.750,70)
Resultados Calculados							180.775,33	180.775,33
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2023	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(656.975,38)	(656.975,37)

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
 Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2024

Discriminação	Valor	
	2024	2023
SUPERÁVIT / DÉFICIT		
Saldo Anterior de Superavit Acumulados	4.995.569,92	4.814.794,59
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Superavit Líquido do Ano	1.086.044,12	180.775,33
(-)Saldo Anterior de Déficit Acumulados	(5.652.545,30)	(5.652.545,30)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Déficit Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	429.068,74	(656.975,38)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	429.068,74	(656.975,38)

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FABIO JUNIOR TRAVAIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.086.044,12	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	223.838,88	175.502,29
Renda de investimentos	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.309.883,00	175.502,29
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes	(76.509,47)	(98.619,06)
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes	(404.198,64)	(452.858,73)
Aumento (Redução) em provisões	(57.707,79)	399.450,09
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	771.467,10	23.474,59
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	771.467,10	23.474,59
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	771.467,10	23.474,59
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(253.658,24)	(302.099,46)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(253.658,24)	(302.099,46)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	517.808,86	(278.624,87)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.181.003,55	1.278.853,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.698.812,41	1.181.003,55

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
CNPJ: 12.600.146/0001-57Folha: 0001
Número livro: 0012

NOTAS EXPLICATIVAS (NE) BALANÇO PATRINONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU NA, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (100% SUS), SE INSERE NO SISTEMA LOCO-REGIONAL DE SAÚDE FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA, ANGÉLICA, ANAURILÂNDIA, BATAYPORÃ, IVINHEMA, NOVO HORIZONTE DO SUL E TAQUARUSSU.

NO ANO DE 2024 A FUNSAU-NA TEVE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS COMO BASE NOS TERMOS DE CONTRATUALIZAÇÕES N. 278/2019 E N. 161/2024 COM SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.


O BALANÇO PATRIMONIAL 2024 DA FUNSAU-NA APRESENTOU ATIVO/PASSIVO NO VALOR R\$ 8.697.695,12.

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTOU RECEITAS NO TOTAL DE R\$ 45.213.585,83 E DESPESAS NO TOTAL DE R\$ 44.127.541,71, TENDO COMO RESULTADO UM SUPERAVIT DE R\$ 1.086.044,12 NO ANO 2024, QUE SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.

O VALOR DA COTA PATRONAL INSS ABRANGIDO PELO BENEFÍCIO DA CERTIFICAÇÃO CEBAS-SAÚDE NO ANO 2024 REPRESENTA R\$ 3.656.238,52 VALOR CALCULADO COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTOS DA FUNSAU-NA.

CONFORME A LEI 6.404/76, NÃO UTILIZAMOS RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

CONFORME ESTABELECIDO EM SEU ESTATUTO, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO SUBMETIDAS A AVALIAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAU-NA, ÓRGÃO COLEGIADO DE DIREÇÃO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, POSTERIORMENTE PUBLICADOS NO SITE OFICIAL www.funssau-na.ms.gov.br E REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE-MS).


MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL - FUNSAU NA
FÁBIO JÚNIOR TRAVAIM
CONTADOR – FUNSAU NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 275, de 14 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Odontólogo**, para atuar na ESF. Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (PM-ADM-2025/02040):

- I- Jozeli Chulli da Silva Martins;
- II- Silvia Aparecida Corneto;
- III- Melissa Aparecida de Oliveira A. Novelli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ODONTÓLOGO NOVA CASA VERDE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de saúde com lotação na ESF Casa Verde.

Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de **Odontólogo**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na ESF de Casa Verde.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Odontólogo, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Publica	Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no órgão de fiscalização profissional.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Odontólogo	Atribuições: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II.- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III.- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV.- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI.- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX. - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
Número de vagas	01 - Vaga	
Carga horária semanal	* 40 horas semanais	
Remuneração	R\$ 3.858,44 – Salário Base mais ampliação de carga horária 3.858,44 e Insalubridade.	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

* O ocupante da **função de Odontólogo - 40hs** corresponde ao vencimento básico (R\$ 3.858,44), acrescido de ampliação de carga horária (R\$ 3.858,44) e Insalubridade, totalizando o valor de, 7.716,88 (sete mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **17 a 20 de março de 2025**, das 7:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Elizabeth Robiano, 1.171, bairro Centro.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Odontólogo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de Experiência comprovada em saúde pública;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	15 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 03 pontos: pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	01 ponto: para cada certificado	15 pontos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 20 de março de 2025, após às 7:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 20 de março de 2025, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 13 de março de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2025			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: ODONTOLOGO
NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL N° 12/2025

CURRÍCULO DO CANDIDATO PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO – NOVA CASA VERDE

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: ODONTÓLOGO – ESF CASA VERDE		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL N° 12/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de Experiência comprovada em saúde Pública;	02 pontos: Até 02 anos	05 pontos	
		03 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	15 pontos	
		10 pontos: mestrado		
		15 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	05 pontos	
		03 pontos: pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2020, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	01 ponto: para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2025.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				